



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Curso de Ciências Socioambientais

MARCONI HENRIQUE DA SILVA

Favelas: a luta para a afirmação de um território - Um estudo de Caso da Vila
Acaba Mundo/ BH

ORIENTADORA: Profa. Heloísa Soares de Moura Costa

BELO HORIZONTE

JULHO DE 2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS

ATA DE DEFESA DE MONOGRAFIA

ANO	SEMESTRE
2017	1º

Aos SEIS (06) dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E DEZESSETE reuniu-se a banca examinadora composta pela professora HELOÍSA SOARES DE MOURA COSTA – Orientadora, do departamento de GEOGRAFIA/UFMG, e pelo professor ALISSON FLÁVIO BARBIERI, do departamento de DEMOGRAFIA/UFMG, para examinar a Monografia do curso de Graduação em Ciências Socioambientais (Bacharelado) intitulada “*Favela: a luta para a afirmação de um território – um estudo de caso da Vila Acaba Mundo/BH.*” do aluno MARCONI HENRIQUE DA SILVA, Matrícula nº 2012424125.

Procedeu-se à arguição, finda a qual os membros da banca reuniram-se para deliberar, decidindo por unanimidade pela aprovação da Monografia com a nota 82,0, conceito B.

Para constar foi lavrada a presente ata, que vai datada e assinada pelos examinadores.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2017.

HELOISA S.M. COSTA - Heloisa Soares de Moura Costa
Professora orientadora

ALISSON BARBIERI - Alisson Flávio Barbieri
Professor convidado

MARCONI HENRIQUE DA SILVA

Favelas: a luta para a afirmação de um território - Um estudo de Caso da Vila Acaba Mundo/ BH

Trabalho de conclusão de Curso apresentado ao curso de Ciências Socioambientais da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito da obtenção do título de cientista socioambiental.

ORIENTADORA: Profa. Heloísa Soares de Moura Costa

BELO HORIZONTE

JULHO DE 2017

AGRADECIMENTOS

Diante de tantos desafios e provas, quero agradecer ao incansável apoio de meu eterno companheiro Leonardo Maurício Cerqueira, que não me deixou esquecer de meu talento, valor e capacidade intelectual.

Aos meus pais e irmãos que de uma maneira ou de outra incentivaram-me na busca de conhecimentos e capacitações na perspectiva de uma cultura da paz.

A minha sobrinha Deborah e Camila que juntamente comigo se lançaram no envolvente mundo do saber acadêmico.

Agradeço também ao apoio de minha professora e orientadora Heloísa Soares de Moura Costa, que disponibilizou tempo e conhecimento para que esse trabalho se fizesse feito.

Ao professor Alisson Flávio Barbieri, que além de disponibilizar tempo para se fazer presente na banca avaliadora desse trabalho, foi figura importante na condução de algumas disciplinas do curso de Ciências Socioambientais.

A todos vocês, minha eterna gratidão.

Saudosa Maloca

Adorian Barbosa

Se o senhor não tá lembrado
Dá licença de contar
Ali onde agora está
Este "adifícioarto"
Era uma casa "véia", um palacete
assobradado

Foi aqui seu moço
Que eu, Mato Grosso e o Joca
Construimos nossa "maloca"
Mas um dia
"nóis" nem pode se "alembra"
Veio os "home" com as ferramenta
E o dono "mandôderrubá"

Pegamos todas nossas coisas
E fumos pro meio da rua

"Apreciá" a demolição
Que tristeza que "nóis" sentia
Cada táuba que caía
Doía no coração

Matogrosso quis gritar
Mas em cima eu falei
Os "home tá cá" razão
"nóis arranja" outro lugar
Só "se conformemo"
Quando o Joca falou
Deus dá o frio conforme o "cobertô"

E hoje "nós pega" a paia
Nas grama do jardim
E pra esquecer "nóis cantemos" assim:

Saudosa maloca, maloca querida
Dimdim "dónde nóis passemo" os dias feliz
de nossa vida.

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo compreender como os aglomerados, tidos como um amontoado que se assemelha ao caos, tornam-se territórios, sob o antagonismo das relações de poderes estabelecidos pelos três agentes formadores do espaço geográfico: o Estado, o capital e a sociedade. Neste sentido, este estudo abarca os novos direitos sociais, estabelecidos pela Constituição cidadã de 1988: o direito à cidade e o caráter social do uso das terras urbanas. Para tanto, busca-se atingir esse objetivo, analisando o contexto de segregação marginal estabelecido no plano diretor de Belo Horizonte, que se reverberou na constituição de diversas favelas, entre as quais a Vila Acaba Mundo, fruto de nosso estudo de caso.

A vila Acaba Mundo, encontra-se com possíveis ameaças de remoção, mesmo sendo enquadrada no contexto das ZEIS - Zona Especial de interesse social, que são classificadas pelo governo como locais onde há interesse público em ordenar a ocupação existente por meio de urbanização fundiária.

Como parte inicial desse estudo, faz-se uma descrição da constituição da malha urbana de Belo Horizonte, desde sua construção até os dias atuais, salientando o caráter excludente das terras urbanas. Logo em seguida, apresenta-se a Vila Acaba Mundo, seu contexto locacional e social, com destaque para os desafios enfrentados pela população em função das possíveis ameaças de remoção, por fim, retorna-se à categoria território e lugar, como espaço de luta e afeta, e por que não, de complementaridade do corpo.

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Novo manifesto em defesa das Zeis - https://observasp.wordpress.com/tag/zeis/page/2/ - acessado em 18/05/2017	23
Figura 2 - IMAGEM DO MANIFESTO EM DEFESA DAS ZEIS. FONTE: HTTPS://OBSERVASP.WORDPRESS.COM/2015/06/12/NOVO-MANIFESTO-EM-DEFESA-DAS-ZEIS/	23
Figura 3 - Placa do projeto de proteção das nascentes - fonte: próprio autor, foto tirada no dia 26/06/2017	25
Figura 4- Fotos do córrego acaba mundo - fonte: o próprio autor, foto tirada em 26/06/2004.....	26
Figura 5 - foto da bica onde os moradores retiram água. fonte: próprio autor, foto tirada em 26/06/2017.....	26
Figura 6 – Visão aérea da vila acabamundo – google earth acessando em 01/07/2017	27
Figura 7 - Foto da Entrada da Vila AcabA mundo fonte: Próprio autor tirada em 20/06/2017	29
Figura 8 - Detalhes das casas e lotes – fonte próprio autor foto tirada em 20/06/2017	29
Figura 9 – Publicação do estado de minas janeiro 2009 sobre o processe de desapropriação. fonte: HTTP://PORTALPBH.PBH.GOV.BR/PBH/ECP/NOTICIA.DO?EVENTO=PORTLET&PAC=NOT&IDCONTEUDO=35623&PIDPLC=&APP=SALANOTICIAS – ACESSADO EM 27/04/2017	34

ÍNDICE DE MAPAS

MAPA 1 - Mapa de Belo Horizonte. fonte: http://www.urbanismobr.org/bd/documentos.php?id=2780	16
MAPA 2 - localização da vila acaba mundo em relação à área do parque lagoa seca. fonte: http://humanizebh.blogspot.com.br/2011/02/verde-bh-luta-pelo-parque-da-lagoa-seca.html	38

Sumário

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA	12
2. BREVE HISTÓRICO DA EVOLUÇÃO DAS POLÍTICAS URBANAS, TENDO COMO PRESSUPOSTOS AS FAVELAS.....	15
3. O CASO DA VILA ACABA MUNDO	25
3.1 LOCALIZAÇÃO	27
3.2 Dificuldades para permanência da população na residência in situ	31
3.3 Primeiro Caso – tentativa de remoção parcial	31
3.4 Segundo Caso – tentativa de remoção: 19 lotes.....	33
3.5 Terceiro Caso – O parque e o projeto urbanístico das construtoras Patrimar e Caparaó	36
4. CONCLUSÃO	40
APÊNDICE A - DEPOIMENTOS CONCEDIDOS NA SEDE DA FEMAM – VILA ACABA MUNDO - DEPOIMENTO 1	44
APÊNDICE B - DEPOIMENTO 2: REALIZADO NO DIA 16 DE JUNHO NA SEDE DA FEMAM – VILA ACABA MUNDO	49
ANEXO A – SECÇÃO REALIZADA EM 03/2009/01/28 – DESAPROPRIAÇÃO DE 99 LOTES.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO B - INTRODIZ DISPOSITIVOS NA LEI 3.532, DE 06 DE JANEIRO DE 1983 - CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO DE FAVELAS - PROFAVELA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	54

ANEXO C – REPORTAGEM SOBRE INVESTIMENTOS DAS CONSTRUTORAS NA ÁREA.

..... **62**

5. BIBLIOGRAFIA..... 65

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Provavelmente os leitores de um estudo científico se põem a perguntar quais seriam as motivações de um pesquisador diante de um tema. O fato é que, em meu caso, sempre estive envolvido por questões territoriais. Minha história abarcam desejos de delimitações territoriais e posse, sejam elas, efetiva e simbólica da terra. O local de minha moradia, quando criança, foi ocupado de forma ilegal e toda a vizinhança, inclusive minha família, se via em um processo latente de desocupação, de perda do seu lugar.

Embora naquela época não tivesse a noção do que vinha a ser um território, sabia na prática que aquele espaço de terra, era para além de do *lócus* de uma moradia, significa um campo de luta, uma expressão de poder, de ser reconhecido como aquele que possui uma referencia locacional. Assim o território foi adentrando em minhas vivencias diárias, nas falas cotidianas, no espaço familiar e comunitário. Aos poucos, através das lutas pelo direito à terra, aquele espaço ganhou uma conotação também simbólica de pertencimento, de complementaridade do corpo, um espaço da alma¹.

O interesse pelo território levou-me mais tarde a buscar entender a sua gênese e afirmação. Busquei, portanto, inicialmente compreender o que efetivamente vinha a ser o objeto de meu anseio. No dicionário Aurélio, o território é assim definido:

- 1-Área dependente de uma nação, província ou localidade.
- 2-Área de jurisdição do Estado

¹ A concepção do território, ganha uma nova dimensão de entendimento. Levando-se em consideração as categorias geográficas, o território nessa concepção, se equivaleria a ao conceito de lugar, visto que ele passa a ser percebido através dos sentidos humanos (visão, audição, tato e paladar). O lugar, ligado à correte fenomenológica, ganha espaço na geografia cultural e é apresentado como espaço de afeto e percepção. Esse aspecto é defendido por importantes estudiosos do tema, tais quais (Tuan & Tuan, 2012), Anne Butiimer e (Carlos, 2007).

Apesar dos esforços do letrado, autor do dicionário, especialista na interpretação das palavras de nossa língua, os sinônimos apresentados a esse vocábulo, não abarcam nem de longe as verdadeiras amplitudes possíveis desse termo. O conceito de território é polissêmico, ou seja, possui uma variedade de significados e está carregado de atributos, possui dimensões maiores que uma simples jurisdição, ou área dependente de uma nação. O território traz em si o embate, o domínio, a pertença, o empoderamento. Através do território é possível compreender os valores de um povo, de uma sociedade, de um indivíduo.

No ano de 2008, na posição de professor na Escola Marista Don Silvério, acompanhei a luta pelo acesso ao direito de morar, estabelecida por alguns de meus alunos da educação de jovens e adultos – EJA, que moravam na Vila Acaba Mundo. Tal fato, juntamente com minha história pessoal, trouxe-me novamente à reflexão, questões referentes ao conceito de favela, de território, de lugar e a posição do Estado frente à demanda por moradia. Assim, nasceu esse trabalho, fruto de constantes elucubrações, de diálogos duradouros, de medos e anseios, de expectativas e de muitas... muitas lutas. Nesse sentido, como não poderia deixar de ser, o território também passa a ser percebido como espaço das incertezas, e as políticas do Estado que deveriam garantir a possibilidade de acesso à terra urbana, ganha uma condição *si ne qua non* de visibilidade das pessoas que residem em espaços marginais da malha urbana.

A partir das premissas abordadas, este trabalho, tem como objetivo geral, compreender como os aglomerados, que se assemelha ao caos tornam-se territórios, sob o antagonismo das relações de poderes. Busca-se, portanto, compreender o sentido do território sob o prisma dos moradores da Vila Acaba mundo, que se vêm na possibilidade da desterritorialização, tendo em vista ações promovidas pelo Estado sob a égide da reprodução do capital imobiliário.

Na evolução do crescimento da malha urbana de Belo Horizonte, busco a compreensão de como os espaços marginais, vilas e favelas, se mostram na Lei Orgânica do município. O ponto central desse estudo aponta-se, principalmente na gestão do prefeito Ruy José Viana Lage, que através da Secretaria Municipal de Ação Comunitária (SMAC), elaboraram um plano municipal de habitação e sancionaram a

Lei Municipal 3.995, que “Introduz dispositivos na Lei nº 3.532, de 06/01/83 – Cria o Programa de Regularização de Favelas (Profavela).

Busco também, através desse estudo responder uma grande pergunta: pode o território, entendido pela geografia com espaço de luta, ganhar a dimensão do conceito lugar: área de pertencimento?

2. BREVE HISTÓRICO DA EVOLUÇÃO DAS POLÍTICAS URBANAS, TENDO COMO PRESSUPOSTOS AS FAVELAS.

O problema do acesso e fixação urbana da população pobre em Belo Horizonte sempre foi um grande desafio. Sendo a cidade planejada para ser sede do poder público e ao mesmo tempo trazer à memória a modernidade e o dinamismo da república, a cidade foi planejada para receber uma população com um nível econômico que não incluía nem mesmo aqueles que construía a metrópole. Heloisa Mora, destaca que

“Diversos estudos que abordavam a fase inicial de constituição da cidade apontavam, nos discursos da época, referências ao tipo de população que seria considerada adequada e condizente com a imagem de cidade que se queria cunhar” (Moura, 1994, p. 51).

O modelo urbanístico implantado em Belo Horizonte, já nasceu de maneira excludente. As chamadas zonas suburbanas e rurais, não planejadas e destinadas ao cinturão verde, que abasteceriam a cidade em construção, possuíam padrões mais flexíveis de construção e um menor valor da terra, sendo assim, em Belo Horizonte, a ocupação se adensou primeiramente nas periferias e posteriormente no centro.

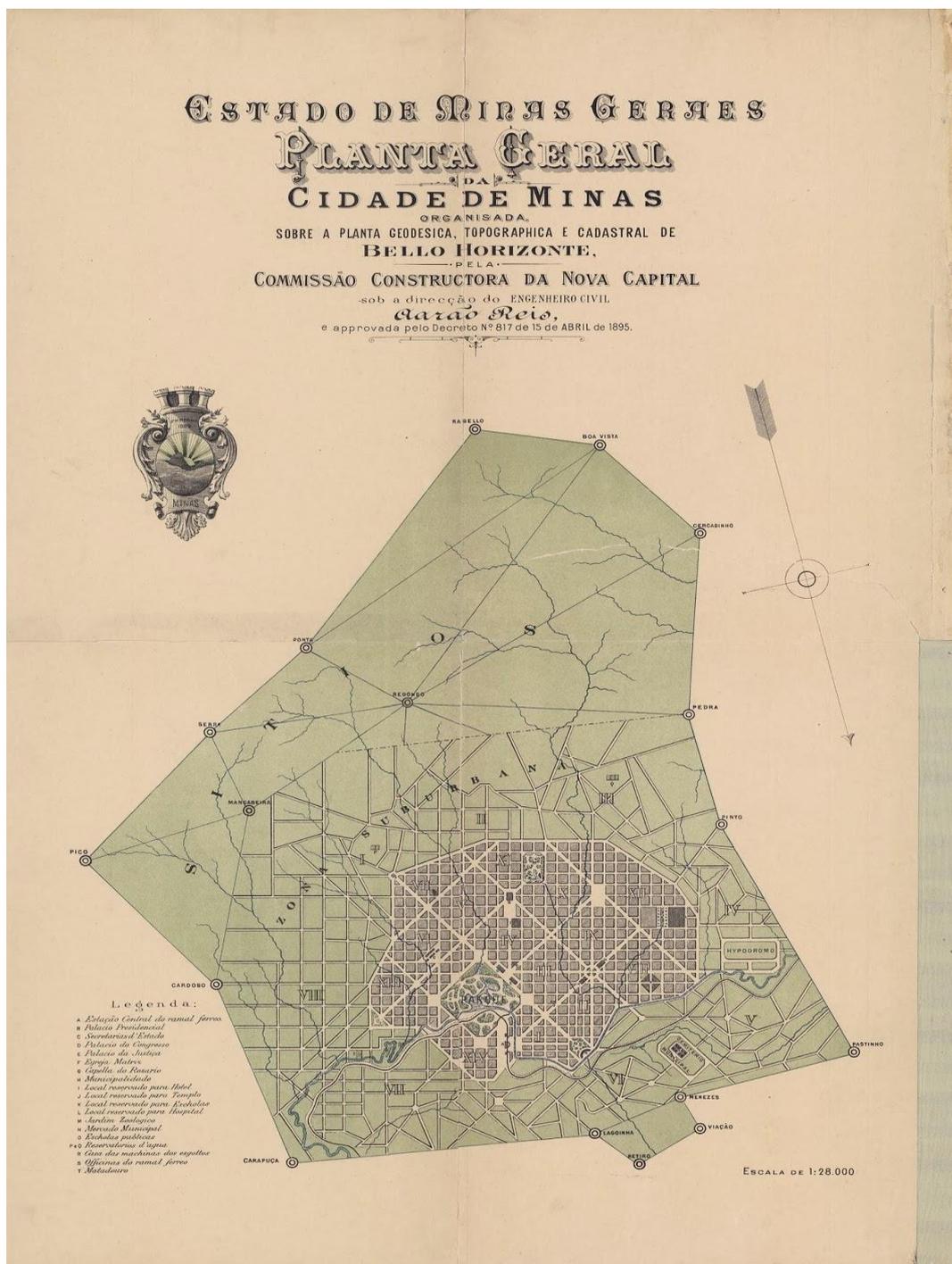
“Pretendia-se implantar a cidade a partir do centro em direção à periferia (...). E Belo Horizonte cresceu no sentido oposto, da periferia para o centro, num processo que se repetiu em inúmeras cidades planejadas no Brasil.” (Monte-Mór, 1994).

Essa política de valorização das terras urbanas na região central da capital mineira, fizeram aparecer diversas ocupações irregulares, que se constituíram favelas. Pode-se afirmar, portanto que o fenômeno da eflorescência das favelas² em Belo Horizonte, nasceu e se firmou sob a égide das políticas urbanas que permitiram uma sobrevalorização das terras e ao mesmo tempo excluía a população pobre.

² Nesse trabalho, o conceito favela tem a mesma concepção dada por Edésio Fernandes, 1999, p.127: “assentamentos humanos precários que resultam originalmente de invasão de áreas urbanas privadas e públicas”.

Assim, há de se notar que as afirmações das ocupações irregulares nasceram e cresceram juntas com cidade.

Veja o mapa do plano diretor de Belo Horizonte, proposto por Aarão Reis, em 1894.



MAPA 1 - MAPA DE BELO HORIZONTE. FONTE:

[HTTP://WWW.URBANISMOBR.ORG/BD/DOCUMENTOS.PHP?ID=2780](http://www.urbanismo.br/org/bd/documentos.php?id=2780)

Nessa mesma linha de raciocínio, Fernandes, 2010, assim afirma:

“Derrubando de vez o mito ainda amplamente difundido de que o padrão excludente de urbanização no Brasil seria resultado da “falta de planejamento urbano”, Belo Horizonte é um exemplo mais contundente da natureza perversa das relações historicamente estabelecidas no país entre direito, planejamento territorial e mercados imobiliários. Em que pese o exercício sofisticado de ordenamento territorial que está na base dos planos originais, na falta de reserva de espaço na nova cidade, muitos dos seus próprios construtores formaram o que hoje se denomina assentamentos informais – muitos deles nos moldes das atuais favelas – antes mesmo da inauguração da cidade: 3 mil pessoas já viviam nesses assentamentos em 1895.” (Fernandes, E. 2010, p. 178)

O objetivo desse trabalho, entretanto não é fazer uma análise profunda da evolução e ocupação das áreas marginais em Belo Horizonte, embora seja este uma fonte subjetiva para o entendimento geral daquilo que se propõem: entender e analisar o processo de luta no que tange a afirmação da posse efetiva e simbólica do espaço ocupado na Vila Acaba Mundo. Nesse sentido, vale lembrar que a partir das premissas apontadas desde a constituição do plano diretor de Belo Horizonte, que as populações mais pobres foram invisibilizadas, não havendo para essa população, quaisquer políticas que viabilizam o que mais tarde seriam apontados como direitos: o acesso à cidade³ e ao caráter social do uso das terras urbanas⁴.

Durante as primeiras décadas do século XX, inúmeras outras ocupações ocorreram e o Estado se mostrou de uma maneira opressora expropriando esses moradores de forma compulsória e violenta. As preocupações com o planejamento urbano abarcando essas populações pobres, não foram encampadas nos planos de uso do solo urbanos, segundo VILLAÇA,1999 citado por MARICATO (2000, p. 137),

³ O chamado direito à cidade, tão aclamada pelo filósofo e sociólogo Henri Lefebvre, foi definido no Brasil pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado por lei posterior chamada de “Estatuto da Cidade”. Trata-se de uma prerrogativa de garantia a todo brasileiro tem de usufruir da estrutura e dos espaços públicos de sua cidade, com igualdade de utilização. Engloba, portanto, os benefícios e os problemas comuns aos ambientes urbanos de uma forma homogenia e universal.

⁴ A função social das terras urbanas é um conceito introduzido na Constituição de 1934, porém efetivado como uma conquista na Constituição Federal de 1988. Esse preceito jurídico é destacado no artigo 5º, inciso XXIII, que prevê que a propriedade atenderá à sua função social. Entende-se por função social o compromisso e a garantia do uso das terras em concordância com o bem comum.

vários planos de regulamentação dos solos urbanos se sucederam entre 1975 e 1906, porém, voltados para atender os interesses das elites, tinha como objetivo “especialmente o melhoramento e o embelezamento das cidades”. A partir de 1930, ainda segundo MARICATO, a maioria dos planos elaborados apresentavam suas inutilidades e se mostravam despreocupados com os “problemas urbanos” e voltavam-se majoritariamente à lógica da reprodução do capital imobiliário, “de maneira aberta e sem crítica.” (p. 138).

As populações marginais urbanas foram alvo inicialmente de descaso, entretanto, com o advento do período totalitário dos governos militares (1964 – 1965), os descasos tomaram forma de ações coercitivas que se configuraram em remoções e despejos, tendo o ápice as décadas de 1970 e meados da década de 1980.

“O golpe militar de 1964, entretanto, colocou um ponto final em toda essa mobilização. A ditadura militar foi caracterizada por uma defesa absoluta de valores de propriedade, os movimentos de favelados foram nacionalmente reprimidos como sendo “subversivos” e vários de seus líderes foram presos e/ou torturados.” (FERNANDES, 2006, p 140)

Embora as remoções fossem comuns e corriqueiras, diante da situação econômica caótica que se instalou no país, principalmente na década de 1980 (a chamada década perdida), muitas outras ocupações irregulares se fizeram notar no Brasil e, por conseguinte na capital mineira. Nesse período as organizações sociais que se articulavam para derrubar o regime militares contribuíram para que os problemas urbanos ganhassem destaque na cena política. Os vários segmentos sociais, de cunho étnico, de gênero, profissional, religiosos, entre outros, se articularam em nível nacional e elaboraram uma proposta para a então Assembleia Nacional Constituinte de 1986, concretizada na proposta de Emenda Popular da Reforma Urbana. Por todo o País, uma teia de movimentos populares estruturou-se a partir de suas questões específicas, mas contribuindo para o fortalecimento do todo: *mutuários do BNH, inquilinos, loteamentos clandestinos e irregulares, moradores de cortiços, favelados, mutirantes* .

Foi exatamente durante a implementação do primeiro e único sistema nacional de planejamento urbano e municipal⁵ e do crescimento da produção acadêmica sobre o assunto que as grandes cidades brasileiras mais cresceram... fora da lei. Boa parte do crescimento urbano se deu fora de qualquer lei ou de qualquer plano, com tal velocidade e independência que é possível constatar que cada metrópole brasileira abriga, nos anos de 1990, outra, de moradores de favelas, em seu interior. Parte de nossas cidades pode ser classificada como não cidades. (MARICATO, 2000, p. 140, grifo nosso.)

Mesmo com toda a movimentação da sociedade com relação aos problemas urbanos, a violência contra os moradores das ocupações ilegais se faziam sentir, sob a alegação de um aparato de legalidade amparado pelo Código Civil de 1916 e o Código de Processo Civil que aparavam os titulares de terrenos privados ou públicos, a expulsarem os chamados invasores.

A história, entretanto, começa a mudar com a promulgação da Lei Federal nº 6.766/1979 que regulamentou o parcelamento do solo urbano no país. Entretanto, somente nos anos 2000, é que uma série de novas leis federais, contemplam os moradores de áreas irregulares. FERNANDES, p. 176, 2010, faz um destaque dessas leis:

Lei Federal nº 10.931, de 2 de agosto de 2005, que dispôs sobre a gratuidade do registro dos programas de regulamentação;

Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, lei de iniciativa popular, que criou o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;

Lei Federal nº 11.481, de 31 de maio de 2007, que possibilitou a transferência de terras da União para os municípios, para que possam regularizar a situação dos ocupantes;

Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que estabelece o direito à assistência técnica gratuita para o avanço dos programas de regularização;

Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispôs sobre a regularização da Amazônia Legal, incluindo uma seção sobre regularização de áreas urbanas, e

⁵ A autora se refere ao período compreendido entre 1970 e 1980, quando o Movimento de Economia e Humanismo, liderado pelo padre francês Louis-Joseph Lebret (1897-1966), aportou no Brasil e lançou os ideais de promover a aproximação entre o pensamento cristão e à ação econômica voltadas para a promoção de uma sociedade mais fraterna e menos injusta. Esse ideal foi abraçado por muitos acadêmicos nas décadas supracitadas.

Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que criou o Programa Minha Casa, Minha Vida e tem uma série de novidades em matéria de regularização fundiária de assentamentos informais consolidados.

Ao tomarmos conhecimento de todas essas leis e possibilidade jurídicas proclamadas pelo poder público, temos uma falsa ideia de que o problema dos assentamentos urbanos foi resolvido e os conflitos apaziguados, entretanto, ao analisarmos de uma maneira mais criteriosa os cenários urbano, notarão que o conjunto dessas leis, serviram muito mais para desconfigurar os movimentos sociais de luta e acesso à terra urbana, que efetivamente para resolver a questão⁶.

LEI Nº 3.995/85 - PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO DE FAVELAS (Profavela).

Belo Horizonte é uma das capitais brasileiras onde o número de habitantes em favelas salta aos olhos. Segundo site e da Prefeitura Municipal, BH tinha em 2012, 13% da população morando nessa situação. Segundo dados do IBGE, 5% das favelas brasileiras estão localizadas em Belo Horizonte⁷.

Grande parte dessa evolução urbana aconteceu nas décadas de 1960 e 1970⁸, período em que o processo de urbanização que acontecia de uma maneira acelerada em nosso país. Vale lembrar que esse período histórico coincide com o chamado período militar, onde a liberdade é coagida pela ação de um estado totalitário.

⁶ Segundo Fernandes, 2006, p. 30, “as concessões simbólicas parecem ter desarmado o movimento de favelados e integrado muito de sua liderança tradicional, de forma diferente de acordo com as distintas realidades políticas locais”.

⁷ Matéria publicada no jornal O Tempo em 06/11/13 – “Quase 5% das favelas brasileiras estão localizadas em Belo Horizonte” - <http://www.otempo.com.br/capa/brasil/quase-5-das-favelas-brasileiras-est%C3%A3o-localizadas-em-belo-horizonte-1.742040> – acessada em 01/05/2017.

⁸ As décadas de 1960 e 1970 concedem com o chamado “milagre brasileiro”. Época festejada pelo governo em função do grande crescimento econômico. Infelizmente, esse período marca também, a ampliação do distanciamento social entre aqueles que possuíam maiores riquezas e os mais pobres.

Nesse período que se estendeu até 1980, época da redemocratização do país, imperou a posição “remocionista” por parte do Estado, que compreendia as ocupações como uma afronta ao direito legal. Entretanto, com o advento da Constituição cidadã de 1988, o posicionamento começa a mudar.

Em 1996, a Prefeitura de Belo Horizonte aprova o Plano Diretor, que introduz uma nova dinâmica de produção e uso dos espaços urbanos. Nesse documento, também, há um interesse pelas áreas de ocupação ilegal e amparado na regulamentação dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades incluem no processo de urbanização obrigatória as chamadas ZEIS – Zona Especial de interesse social. Essas áreas são classificadas pelo governo como locais onde há interesse público em ordenar a ocupação existente por meio de urbanização fundiária. Não há para essas áreas distinção entre locais de ocupação de espaços públicos e privados. Vale lembrar que o poder público, embora tenha interesse em não mais deslocar os moradores das áreas ocupadas se preocupa com aqueles que residem em áreas de risco geológico, em condições de insalubridades “tais aspectos acabam por alimentar críticas em que o processo é demorado e burocrático.” (FERNANDES, 2003, P.190).

Em Belo Horizonte, antes mesmo da sanção e publicidade da Constituição Federal de 1988, o poder público municipal, antecipa alguns direitos à população marginal das favelas e decreta a Lei nº 3.995⁹ - conhecida como PROFAVELA.

“..De novo, o princípio na base do novo programa era o reconhecimento oficial dos favelados de permanecer na terra que ocupavam” FERNANDES, 2001, p 143)

Esse direito assegurado aos moradores de favelas inaugura um novo estágio no processo de legalização formal das terras irregularmente ocupadas, pois visava à regulamentação jurídica e a urbanização dos espaços das favelas.

Edésio Fernandes, 2001, p. 147, argumenta que

⁹ A Lei está disponível em sua concretude nos anexos desse documento.

Um dispositivo importante criado para complementar a Lei nº 3.995, foi o Decreto nº 4.762 de 10 de agosto de 1984, pela qual a SE-4 foi finalmente incluída no zoneamento municipal, sendo compreendido pela maioria das favelas existentes. De acordo com o Decreto, a regularização (pelo Poder Executivo Municipal) deveria compreender: demarcação de áreas e correspondente sistema viário; legalização do loteamento; estabelecimento de regras para o uso do solos; melhoria de infraestrutura urbana das áreas; e, acima de tudo, reconhecimento jurídico dos ocupantes por meio da atribuição a eles de títulos de propriedade correspondentes aos lotes que ocupavam”

A inclusão das favelas nas áreas de interesse social, classificadas como SE-4, tornou-se objeto de desejo de todas as comunidades, pois até a data da promulgação da referida lei não existia nenhum aparato legal para que os moradores dessas áreas tivessem acesso à posse definitiva do terreno. A noção de usucapião especial urbano somente foi introduzida pela CF de 1988.

Para facilitar e garantir o acesso dos moradores a esse direito houve um fortalecimento das associações comunitárias e assessoria de muitos grupos religiosos e de outros segmentos da sociedade. Devemos lembrar que é

“Importante destacar que a urbanização é uma das dimensões dos programas de regularização fundiária e tem como finalidade promover melhorias nas condições de habitabilidade e de infraestrutura dos assentamentos que serão regularizados. Portanto, a forma e a extensão da intervenção urbanística devem ser orientadas pelo direito à permanência dos moradores, evitando-se, ao máximo, a remoção das famílias ali residentes.

Os programas de regularização visam promover, ao mesmo tempo, segurança jurídica da posse dos moradores e integração sócio espacial das áreas e comunidades. Não basta legalizar, não basta urbanizar, as duas dimensões da regularização têm que ser articuladas, sendo que a experiência já demonstrou que seu pleno sucesso requer também políticas de geração de emprego e renda para as comunidades excluídas. Para que a regularização seja sustentável, legalização e urbanização têm que caminhar juntas. Sobretudo, não bastam políticas isoladas, setoriais, sem recursos e erráticas”. (FERNANDES, 2010 p. 15.)

Como contraponto aos avanços das leis protetivas e a incontestável legalidade e afetividade trazidas pelas inúmeras leis apresentadas nesse trabalho, principalmente no que se refere às políticas municipais da Prefeitura de Belo Horizonte, com o advento da lei nº 3.995/85 – PROFAVELA, É importante destacar que o efetivo estabelecimento dessas leis esbarram nos interesses dos três agentes produtores do espaço: o Estado, o Capital e a sociedade. Muitas vezes, os interesses desses três agentes políticos não são convergentes, o que gera conflitos.



Assim, mesmo sob a garantia da lei, por vezes, interesses externos aos moradores das
 FIGURA 1 - NOVO MANIFESTO EM DEFESA DAS ZEIS -
[HTTPS://OBSERVASP.WORDPRESS.COM/TAG/ZEIS/PAGE/2/](https://OBSERVASP.WORDPRESS.COM/TAG/ZEIS/PAGE/2/) - ACESSADO EM 18/05/2017



FIGURA 2 - IMAGEM DO MANIFESTO EM DEFESA DAS ZEIS. FONTE:
[HTTPS://OBSERVASP.WORDPRESS.COM/2015/06/12/NOVO-MANIFESTO-EM-DEFESA-DAS-ZEIS/](https://OBSERVASP.WORDPRESS.COM/2015/06/12/NOVO-MANIFESTO-EM-DEFESA-DAS-ZEIS/)

favelas que muitas vezes, já se encontram guarnecidos sob a forma de ZEIS, são ameaçados, veja alguns exemplos:

O PL 157/2015 retrocede a garantia de direito à moradia. É ilegal e antidemocrático! Ao enviar o Projeto de Lei 157/2015 para a Câmara Municipal, a Prefeitura de São Paulo sinaliza que não acredita mais nas ZEIS bem localizadas.

A mesma Prefeitura que ampliou e aperfeiçoou as ZEIS no Plano Diretor enviou para Câmara Municipal o [Projeto de Lei nº 157/2015](#), que abre um perigoso precedente de esvaziamento do papel estratégico das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) porque permite a troca de áreas demarcadas como ZEIS por dinheiro ou outro terreno.

No primeiro #OcupeEstelita, manifestantes já cobravam a preservação das ZEIS e apontavam para a ligação entre o projeto Novo Recife e as ameaças às comunidades carentes.

3. O caso da vila Acaba mundo

A origem da vila, segundo dados da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH, remonta aos anos de 1940 e 1950. Sua ocupação ocorre em função do início das atividades da Mineradora Lagoa Seca na região Sul da capital mineira.

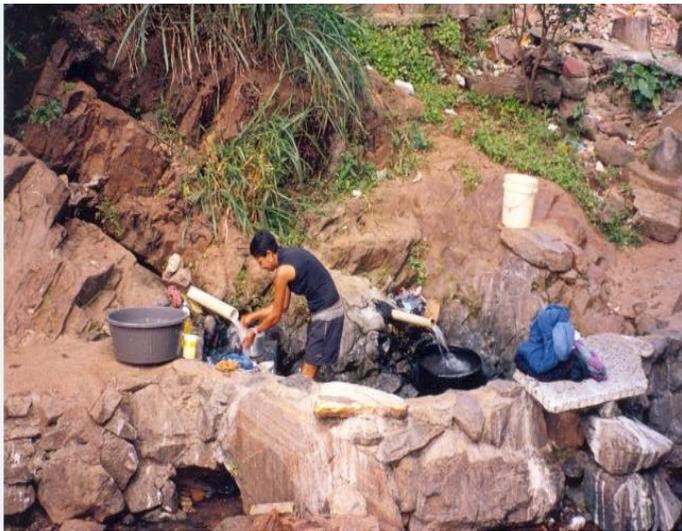
Segundo site da prefeitura, a referida mineradora, na perspectiva de dar alojamento aos seus trabalhadores, oriundos do interior do estado, construiu algumas moradias na parte superior do atual aglomerado, sendo estas destruídas em função do deslizamento do aterro da rua Correias, por causa das intensas chuvas que aconteceram na capital mineira nos anos de 1970. Essa tragédia, portanto, que ocasionou soterramento de várias casas dando origem a muitos desabrigados, marca a expansão da vila.

A população residente do local expandiu a ocupação em direção à parte inferior da vila, as margens do córrego Acaba Mundo. Tal expansão possibilitou a ocupação de um terreno, teoricamente mais estável do ponto de vista geológico e facilitou também, outras atividades das vivências, tais quais: o banho, o lazer, o descarte do esgoto, as limpezas e a construção das casas.

Nas fotos abaixo, aspectos da dimensão do vivido



FIGURA 3 - PLACA DO PROJETO DE PROTEÇÃO DAS NASCENTES - FONTE: PRÓPRIO AUTOR, FOTO TIRADA NO DIA 26/06/2017



6

FIGURA 4- FOTOS DO CÓRREGO ACABA MUNDO - FONTE: O PRÓPRIO AUTOR, FOTO TIRADA EM 26/06/2004



FIGURA 5 - FOTO DA BICA ONDE OS MORADORES RETIRAM ÁGUA. FONTE: PRÓPRIO AUTOR, FOTO TIRADA EM 26/06/2017

Percebe-se, portanto, que o início da ocupação local, semelhante a outros espaços periféricos de nossa capital, começou com uma tragédia, que se perpetuou nas políticas públicas de marginalização das comunidades pobres da capital mineira. O romance de Ítalo Calvino chamado “Cidades invisíveis”. Poderia facilmente ser utilizado como pano de fundo para falar dessas políticas experimentadas na Vila Acaba mundo: esquecida, segregada, invisibilizada, em função das questões geográficas e sociais.

3.1 LOCALIZAÇÃO

A Vila Acaba Mundo, localiza-se na região Centro-Sul do município de Belo Horizonte. Apresenta-se como um enclave empobrecido em uma área de grande poder aquisitivo, sendo limitada pela Serra do Curral e pelos bairros Mangabeiras, Sion e Anchieta, veja no Mapa 1.

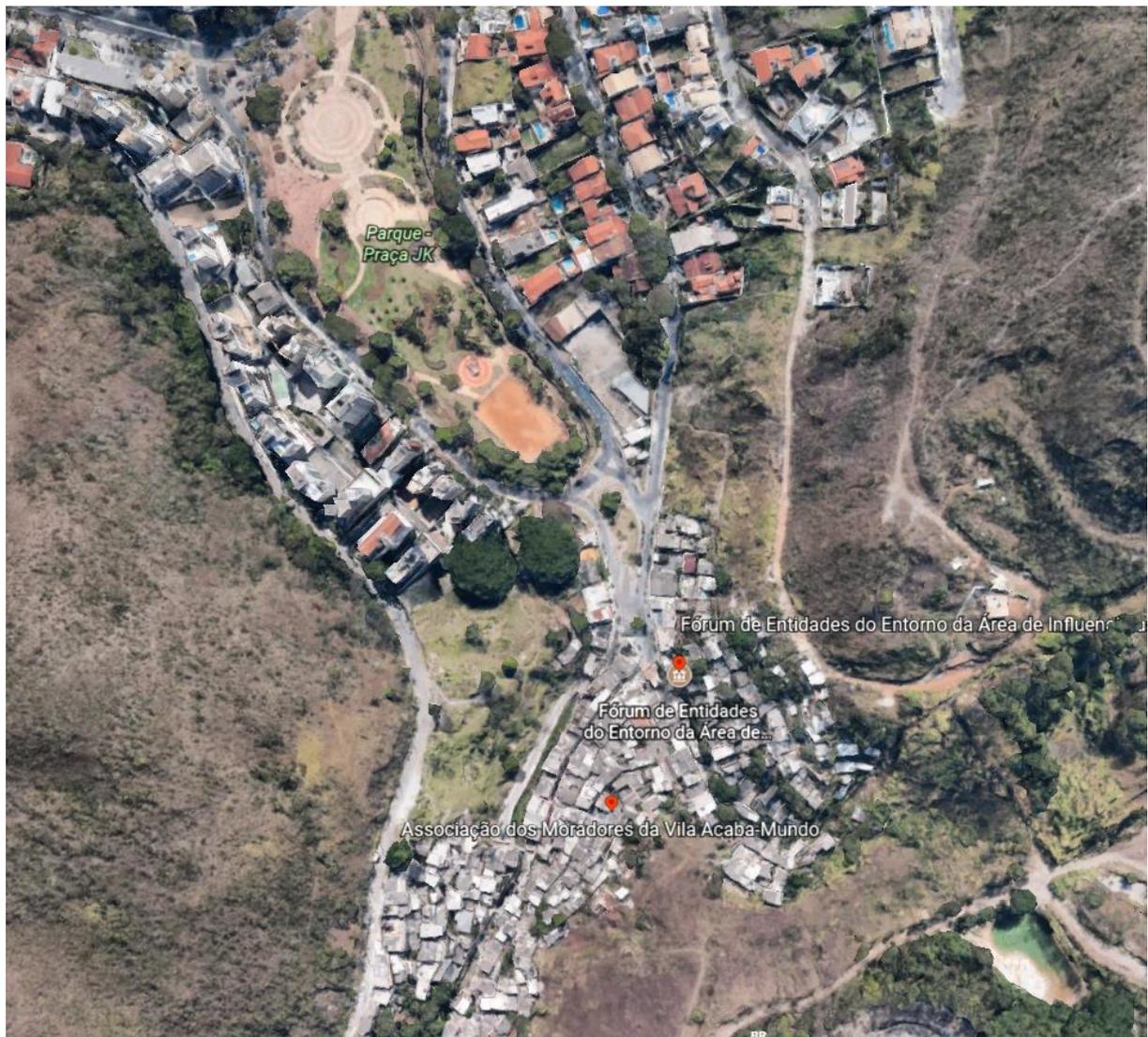


FIGURA 6 – VISÃO AÉREA DA VILA ACABAMUNDO – GOOGLE EARTH ACESSANDO EM 01/07/2017

O nome da Vila Acaba mundo, tem sua origem em uma expressão popular, visto que na época de sua fundação, localizava-se fora dos limites planejados da cidade de Belo Horizonte, em um local esquecido, ermo e em meio a um córrego que

subdividia a área em duas, córrego esse proveniente de nascentes do alto do morro, próximo à Mineradora Lagoa Seca.

Segundo dados levantados pela PBH através da Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL, que criou o Plano Geral Específico (PGE)¹⁰ da área em questão, o espaço territorial ocupado pela comunidade é de 33.313 m², possuindo uma população residente de aproximadamente 1.187 pessoas.

Atualmente a comunidade ainda luta pela regulamentação fundiária, visto que a área ocupada pelo aglomerado é destinada pela Prefeitura de Belo Horizonte, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo, a outros fins, diferentes do residencial, O decreto 4845/84, destina a área como ZEIS 1 – Zona Especial de Interesse Social¹¹.

¹⁰ O PGE é um instrumento de planejamento que norteia as intervenções de reestruturação urbanística, ambiental e de desenvolvimento social nas vilas, favelas e conjuntos habitacionais populares. Ele consiste em estudo aprofundado da realidade destas áreas, considerando os aspectos urbanístico, socioeconômico e a situação jurídica do terreno. O objetivo principal do PGE é apontar os caminhos para a melhoria da qualidade de vida nestes locais e integrá-los ao conjunto da cidade.

¹¹ As ZEIS – são classificadas em 4 grupos: ZEIS 1 - áreas ocupadas por favelas, loteamentos e conjuntos, ZEIS 2 – lotes e glebas vazias, ZEIS 3 - imóveis subutilizados, encortiçados, em áreas com toda infraestrutura; ZEIS 4 - vazios em área de proteção ambiental ou proteção de mananciais



FIGURA 7 - FOTO DA ENTRADA DA VILA ACABA MUNDO FONTE: PRÓPRIO AUTOR TIRADA EM 20/06/2017

A luta pelo acesso ao direito de morar, a oposição a diretrizes imobiliárias implementadas pelo Estado e pelo mercado imobiliários, coloca em foco duas categorias geográficas: o território e o lugar. Veja detalhe na Figura 2.

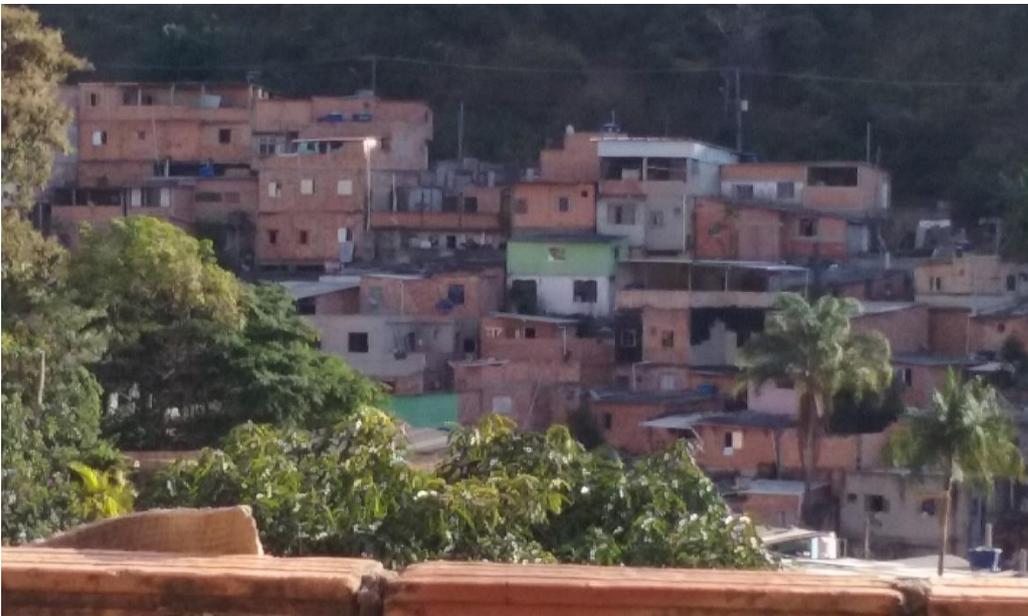


FIGURA 8 - DETALHES DAS CASAS E LOTES – FONTE PRÓPRIO AUTOR FOTO TIRADA EM 20/06/2017

Embora acredite na eficácia da lei, a Vila acaba mundo, mesmo incluída nos parâmetros apontados para as áreas de ZEIS-1, ainda sofre inúmeras tentativas de remoção, algumas parciais outras não, passaremos nesse trabalho a apontar algumas dessas tentativas:

3.2 DIFICULDADES PARA PERMANÊNCIA DA POPULAÇÃO NA RESIDÊNCIA IN SITU

3.3 PRIMEIRO CASO – TENTATIVA DE REMOÇÃO PARCIAL

No ano de 2000 há alteração das leis de ocupação do solo, e se estabelece a Lei 8.137/00 – Estatuto das Cidades, que busca a regulamentação fundiária, para tanto, essa lei estabelece algumas normas para o parcelamento das áreas de ZEIS 1, que podem ser regulamentadas seguindo os preceitos da lei de usucapião e/ ou desapropriação.

As normas estabelecidas pela URBEL para a regulamentação das áreas ZEIS 1, deveriam considerar os seguintes padrões:

- Necessidades urbanísticas;
- Sistema viário;
- Infraestrutura básica (água, esgoto, drenagem, coleta de lixo, iluminação pública);
- Comprometimento ambiental;
- Áreas de risco geológico-geotécnico.

A proposta da URBEL, conforme o PGE (2000) iria impactar enormemente a população, pois seria necessária, entre outras coisas, a desocupação de áreas, prevendo a recuperação de talwegues, de cursos de água e de linhas de drenagem, respeitando as faixas não edificantes e buscando a recuperação e a valorização dos córregos e dos aspectos naturais existentes; desocupação ou, quando possível, consolidação geotécnica das áreas que apresentam risco geológico.

Catarine, nos fala dessa situação:

“ Seria necessário à desapropriação de grande parte dos moradores da Vila, pois a mesma não possui espaço suficiente para que as normas

aplicadas no Sistema Viário da cidade formal, seja as mesmas que são empregadas na cidade informal. Os Becos da Vila foram criados sem planejamento impulsionado pela necessidade de transformar qualquer espaço vago em moradias, sem respeitar as condições necessárias e os danos que essas ações podem causar no meio ambiente.”

Catherine Silva, disponível em <https://prezi.com/ckedvxwvgsra/vila-acaba-mundo/> acessado em 26/06/2016.

Concordando com a citação, os espaços constituídos pelos moradores, com suas vielas tortuosas, marcam também um simbolismo da aplicabilidade do possível. Embora, o modelo de urbanização necessite de algumas alterações, que por vezes se fazem por meio de remoção de famílias, esta ação, trás consigo também inseguranças. No imaginário local, a remoção de alguns, abem precedentes para a remoção de todos.

É importante destacar que o espaço para essa população, também possui concepção de lugar¹², esbarra na apropriação efetiva, visto que não há registro legal de posse. Nesse sentido, o território apropriado encontra-se em uma dimensão de “território suspenso”, ou seja, sua posse é simbólica, porém não efetiva.

Concordando com (Raffestin, 1993), o território da Vila Acaba Mundo apresenta-se abstrato, contraditório e desigual. É o espaço das lutas pela supremacia do poder, ou seja: entre os ordenamentos do Estado e o desejo de posse e afirmação da população.

Poder – com letra maiúscula – é a soberania do Estado, são fins que garantem a sujeição dos cidadãos ao Estado. Pretender que o poder seja o Estado disfarça o poder – com letra minúscula – aquele que está presente em cada relação, na curva de cada ação, que utiliza as fissuras sociais para se infiltrar. Porém, é mais influente

¹² O lugar nesse trabalho tem uma dimensão de pertencimento, de complementaridade com o corpo. Sendo assim os movimentos que buscam a efetivação de posse do espaço, o faz no sentido de dar concretude e inteireza ao corpo. Na vila Acaba Mundo, o lugar se confunde com território, não aquele defendido por Frederich Rastel, pautado em um determinismo de um espaço vital sob a tutela unicamente do Estado. Em nosso caso, há uma simbiose das categorias geográficas: lugar e território. Assim, esta relação dialética pode ser entendida pelo viés de Raffestin (1993), que aponta a existência de duas possibilidades de poder.

o poder que não se pode ver que se manifesta em cada comunicação entre dois polos, fazendo face ou confrontando-se um ao outro (GALVÃO et al, 2009, p.39).

3.4 SEGUNDO CASO – TENTATIVA DE REMOÇÃO: 19 LOTES.

No início do ano de 2009, alardeou-se um conflito entre a Prefeitura municipal de Belo Horizonte e a comunidade da Vila Acaba Mundo. O foco do conflito centrava-se no veto ao PL que visava a declaração da Vila como área de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação. Esse Projeto de Lei (PL), era entendido como uma etapa crucial para regulamentação fundiária previsto no PGE- Plano Geral Específico.

Tendo em vista a localização e a situação peculiar da Vila, a desapropriação da área e a indenização dos proprietários, era considerada a melhor alternativa, conforme entendimento da URBEL. Entretanto, sob a alegação que a desapropriação da área seria por demais custosa para os cofres públicos municipais, o poder executivo vetou integralmente o PL no início de 2009.

Dessa maneira, o parecer do órgão da própria prefeitura – URBEL, através do PGE e ação do executivo local, tornaram-se contraditórias. Outro fato marcante é a situação em que se enquadra a Vila, ZEIS, local onde por lei, os moradores teriam o acesso à regulamentação fundiária e acesso aos títulos de propriedades.

Nesse período os meios de comunicação apresentaram reportagens tendenciosas, deixando transparecer que a regulamentação da Vila feria os princípios

Desapropriações podem gerar indenizações milionárias em BH

Publicado em 08/02/2010 15:32:25

Jornal Estado de Minas - 28/01/2009
Alessandra Mello

A Prefeitura de Belo Horizonte está preocupada com a possibilidade da derrubada pela Câmara Municipal do veto integral à Proposição de Lei 795/08, aprovada por unanimidade e em tempo recorde pelos vereadores no fim do ano passado: a desapropriação de 35 mil metros quadrados em um dos bairros mais valorizados da capital mineira. Em dezembro, os vereadores votaram a desapropriação de 99 lotes na Vila Acaba Mundo, localizada no limite entre os bairros Sion e Mangabeiras, próximo à Praça Juscelino Kubitschek.

O projeto prevê o pagamento de indenizações a todos os proprietários de lotes invadidos na década de 1970 por moradores das proximidades que perderam suas casas em deslizamentos de terra provocados pela chuva. As cifras milionárias para o pagamento das indenizações são guardadas a sete chaves pela administração municipal. Muitos dos lotes pertencem a empresas da área de construção civil e também imobiliárias.

No veto, enviado à Câmara na semana passada, o prefeito Márcio Lacerda (PSB) afirma que está "nítido que a presente proposta legislativa queda por concentrar os atos de regularização fundiária unicamente no mais dispendioso instrumento de que pode lançar mão o poder público: a desapropriação". A intenção da prefeitura, de acordo com o veto, seria promover a regularização da posse por meio da proposição de ações de usucapião. A desapropriação seria usada apenas em áreas necessárias para a implantação de obras públicas.

A necessidade da manutenção do veto foi tema de uma reunião, terça-feira, entre o secretário de Governo, Josué Valadão, e o diretor-presidente da Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte (Urbel), Claudius Vinicius Leite Pereira. A prefeitura prepara uma apresentação com esclarecimentos sobre o veto integral à proposta e pretende se reunir com os vereadores para tratar do assunto, assim que terminar o recesso parlamentar. O secretário de Assuntos Institucionais, Mário Assad, também está envolvido nas negociações e na semana passada conversou com representantes dos moradores da vila, que temem perder seus lotes para a especulação imobiliária.

A autora do projeto, a ex-vereadora Sílvia Helena (PPS), que não se reelegeu, disse que está trabalhando com os ex-colegas para a manutenção da aprovação do projeto, que contou com o apoio de todos os parlamentares. Apesar de ser a autora da proposta, a ex-vereadora disse não ter ideia de quanto isso vai custar aos cofres do município. "O valor é irrisório. O que interessa é garantir a permanência das pessoas que moram lá há anos sem documento de posse. Discutimos bem esse assunto na legislatura passada e acho que o veto vai ser derrubado." Um dos interlocutores dos moradores da vila, que tem 319 moradias e uma população de 1.295 habitantes, frei Gilvander Moreira, estava viajando e não foi localizado pela reportagem para falar sobre a polêmica.

O diretor-presidente da Urbel disse que a prefeitura já concluiu o plano de urbanização da vila, que inclui a regulamentação fundiária. "Mas isso é a última etapa do processo." Segundo ele, o pagamento de indenizações pelos lotes da vila pode gerar um precedente perigoso para a cidade. "Lá, são apenas 3,5 hectares, mas na Serra (bairro da Zona Sul) são 140 hectares de propriedade irregular."

| Voltar

FIGURA 9 – PUBLICAÇÃO DO ESTADO DE MINAS JANEIRO 2009 SOBRE O PROCESSE DE DESAPROPRIAÇÃO.

FONTE: [HTTP://PORTALPBH.PBH.GOV.BR/PBH/ECP/NOTICIA.DO?EVENTO=PORTLET&PAC=NOT&IDCONTEUDO=35623&PIDPLC=&APP=SALANOTICIAS](http://portal.pbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/noticia.do?evento=portlet&pac=not&idconteudo=35623&pidplc=&app=salanasoticias) – ACESSADO EM 27/04/2017

da moralidade e da eficiência dos gastos públicos. Veja uma dessas reportagens.

Nessa situação, os moradores da vila Acaba mundo, lutando pelo direito à posse da terra, buscam apoio nos seus parceiros tradicionais: Polos de Cidadania da Faculdade de Direito da UFMG, Igreja católica, entre outros e movimentam-se para garantir seus direitos de permanência, exigindo do prefeito e vereadores a derrubada do veto. Não resistindo à pressão o poder público manteve o veto,

Contudo, após inúmeras negociações, foi editado o Decreto nº 13.159/2009, que declarou 19 lotes localizados na Vila como área de utilidade pública para fins de desapropriação. Esses lotes correspondem à moradia de cerca de 70 famílias que sofrem iminente perigo de despejo, em razão do deferimento de ações possessórias movidas pelos proprietários formais contra os moradores, fazendo com que esses lotes não sejam passíveis de usucapião.

Imediatamente o Projeto Polos de Cidadania, inicia uma ação de usucapião coletiva, que ainda está em curso.

Em abril de 2008, a fim de garantir o direito à regularização fundiária, à moradia e à segurança da posse no Acaba Mundo, foi proposto o Projeto de Lei nº. 795/08, de autoria da vereadora Silvia Helena, que declarava a Vila como área de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação, tendo sido aprovado por unanimidade por esta Câmara Municipal.

Esse projeto foi vetado pelo Poder Executivo. Em 22 de fevereiro 2014, após intensa mobilização social, o Município de Belo Horizonte ajuizou a Ação de Desapropriação nº 08367688920148130024 para a execução do mencionado Decreto, que se encontra em tramitação.

Várias outras ações foram impetradas junto à prefeitura de Belo Horizonte e à Câmara dos vereadores na perspectiva de frear o avanço da desocupação da área.

A aprovação do Projeto de Lei nº. 1.592/2015 possibilita a aplicação do instrumento urbanístico da transferência do direito de construir, previsto no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor de Belo Horizonte, nos lotes acima referidos, como forma de possibilitar sua regularização fundiária em reconhecimento ao direito à moradia dos seus atuais ocupantes.

Trata-se de uma alternativa à desapropriação, que possibilita a resolução do conflito possessório de forma extrajudicial. A desapropriação, nas situações em que se faz necessário a via judicial em razão da discussão do valor da indenização, como é o presente caso, se revela sempre muito lenta e onerosa. Logo, a aprovação do Projeto de Lei n.º 1.592/2015 representa uma possibilidade importante para o reconhecimento dos direitos à segurança na posse e à moradia na Vila Acaba Mundo, evitando-se a remoção de famílias que há anos moram no local.

Por fim, Analisando o fato, percebe-se que a luta pela permanência no espaço atual ganha dimensões novas, abarcando o direito à visibilidade e a habitação e voz.

“Há momentos, entretanto que a reterritorialização ‘marginal’(-à margem da territorialização legal e dominante) se impõe de tal forma que o que era aglomerado passa a conformar nítidos territórios, segregados, porém coesos e ‘seguros’ para compartilhar suas regras e seus valores.” (Haesbaert 2004)

A visão dos moradores com relação ação do Estado em desapropriá-los abrangem as seguintes dimensões: construção no espaço de um parque, na mesma condição do Parque das Mangabeiras, construção de condomínios fechados de alto luxo, expansão da área territorial da Mineradora Lagoa Seca.

Importante lembrar que tais direitos são garantidos pela Constituição Federal de 1988, que trata a moradia como um direito social fundamental e determina que a propriedade urbana deve atender a uma função social para que seja reconhecida, e pelo Estatuto da Cidade e pela Lei Federal nº 11.977/2009, que determinam que a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda é uma obrigação da política de desenvolvimento urbano.

3.5 TERCEIRO CASO - O PARQUE E O PROJETO URBANÍSTICO DAS CONSTRUTORAS PATRIMAR E CAPARAÓ

Outro projeto que ameaça a população da Vila Acaba Mundo é a possibilidade da instalação de um grande empreendimento imobiliário entre os bairros Sion e Belvedere, das Construtora Patrimar e Caparaó, nas proximidades da Mineradora

Lagoa Seca, cuja licença de operação (LO), encerrou-se em 2012. Veja reportagem no Anexo C.

Com o fim da atividade mineradora, a empresa Mineração Lagoa Seca tem o dever de devolver a área minerada para usos coletivo público, conforme medida condicionantes da COMAM. Entretanto, o que se apresenta é uma negociação com as referidas construtoras, Patrimar e Caparaó, no sentido de se construir no local um grande projeto imobiliário, com edificações de luxo, que incluiriam dentro de um condomínio, hotel, lojas comerciais e apartamentos residenciais.

O fato que incomoda os moradores é que a referida área minerada encontra-se dentro de uma Zona de Proteção Ambiental (ZPAM), pertencente à Serra do Curral. É importante destacar também, que a Serra do Curral é o cartão postal da cidade de Belo Horizonte.

O empreendimento é uma ameaça à Vila Acaba mundo pois a mesma não possui regulamentação fundiária e é limítrofe ao preiteado empreendimento. Generosa Costa, uma das líderes comunitárias, assim destaca em seu depoimento:

“Eu acho que os empreendimentos, né, os grandes investidores, imobiliárias né, que querem construir prédios próximos, construir um condomínio, em volta... A Lagoa Seca fechou, moramos próximos à Lagoa Seca, né. Junto dela, no pé dela, no caso. Então, assim, como ela fechou, parou de funcionar, ela tem que pagar de alguma forma o que ela destruiu, mas aí o que ela fez, ela mobiliou toda terra dela, tá vendendo, né, no caso, aí então é que gera aqueles interesses, né, das empresas de construir, então tem a conversa de construir um condomínio, né. Próximo ali, dentro ali da Lagoa Seca, vai ser um condomínio fechado, aonde com certeza vai atingir a Vila Acaba Mundo. Nós vamos ser atingidos sim. Porque vai ser próximo à rua Correias, fala-se em abrir a rua Correias, se enlargar a rua Correias eles não vão cortar a montanha, né, para enlargar. Eles vai passar para a parte de baixo, e na parte de baixo tem quem? Tem nós aqui embaixo morando. Então a gente vai ser atingido, afetado de várias formas, na verdade, né, pelas imobiliárias, pelas pessoas que tem interesse em acabar com a Vila, tirar a Vila, né. Tem outros, que não quer, mais tem uma maioria sim. Entendeu?”

Veja abaixo, croqui localizando alguns pontos importantes: a Vila Acaba Mundo, a área minerada e do possível empreendimento e os bairros vizinhos.



MAPA 2 - LOCALIZAÇÃO DA VILA ACABA MUNDO EM RELAÇÃO À ÁREA DO PARQUE LAGOA SECA. FONTE: [HTTP://HUMANIZEBH.BLOGSPOT.COM.BR/2011/02/VERDE-BH-LUTA-PELO-PARQUE-DA-LAGOA-SECA.HTML](http://humanizebh.blogspot.com.br/2011/02/verde-bh-luta-pe-lo-parque-da-lagoa-seca.html)

O atual lidera comunitário Laerte Gonçalves, vê na criação do Parque a possibilidade de geração de emprego, mas desconfia das intenções do poder público, visto que a Vila Acaba Mundo encontra-se dentro da área do futuro empreendimento. Veja seu depoimento:

“...São dois desafios entre o município e a proposta da Caparaó e a Patrimar, que é a proposta do Parque. E o Acaba Mundo é inserido dentro do Projeto deles. O Acaba Mundo fica. No projeto deles o Acaba Mundo também, o Acaba Mundo permanece. (...) É, mas com essa área, tipo um semi parque. Né? Seria um semi parque coletivo, igual é... seria preciso para BH usar. Aí seria bom. Mas nós estamos inseridos nos dois. Nos dois projetos, então.... Como nós estamos inserido no projeto, nós não podemos dizer se é ruim ou se é bom. E... bom você ter aqui um empreendimento na Serra do Curral, mas que tipo de empreendimento seria esse? Ou seja, é que a gente quase não confia no setor público também. Porque o setor público se estabelece um Parque e desse conta seria ótimo. Para nós seria ótimo, faria com que a mineradora, o Acaba Mundo... É outra... mais trabalho. Porque a gente pensa na mão de obra. Nós somos pessoas que defendemos a questão ambiental. Nós defendemos o meio ambiente. O Acaba Mundo, ele vive aqui há muitos anos e aqui ele conseguiu ainda preservar minas, ainda muita coisa. O Parque seria bom para nós porque a gente gosta.”

Essa nova concepção ambiental é também apontada por Edésio Fernandes. Segundo ele, o discurso ambiental tem em alguns casos, confrontados com as políticas sociais, dando um caráter aparentemente excludente à ambas. Ainda segundo o autor, muitas favelas, entre as quais podemos inserir a Vila Acaba Mundo, se encontram ocupando áreas ecologicamente importantes e frágeis “devido à existência de nascentes ou vegetação protegida, ou por causa do risco de erosão ou deslizamento de terra”. O fato crucial, entretanto, e que esse discurso ambiental, que carrega em si todos os louvores, é utilizado “para disfarçar o problema real, que concerne à resistência generalizada à ideia de que favelados deve ser reconhecidos como proprietários. ” (FERNANDES, 1999, p. 142).

O discurso da implantação do empreendimento imobiliário, ou ainda do Parque, nas mediações da antiga mineradora, apresenta-se como um grande desafio, visto que, nesse momento em que pesa o discurso ambiental, também se apresenta uma tentativa de visibilizar excluídos, calando-os a voz. O discurso ambiental, embalada pela reprodução do capital, suplanta a dimensão social, o que pode abrir precedentes para novas remoções ou expulsões.

4. CONCLUSÃO

No início desse estudo fez uma provocação a mim mesmo: pode o território, entendido pela geografia com espaço de luta, ganhar a dimensão do conceito lugar: área de pertencimento? Assim, na busca de atender o objetivo geral desse trabalho - compreender como os aglomerados, tidos como amontoado que se assemelha ao caos tornam-se territórios, sob o antagonismo das relações de poderes e a o mesmo tempo compreender o sentido do território sob o prisma dos moradores da Vila Acaba mundo, que se vêem na possibilidade da remoção constantes, tendo em vista ações promovidas pelo Estado sob a égide da reprodução do capital imobiliário. Busco respostas, na reflexão do conceito território e, a partir dessas premissas entendermos os motivos pelos quais os moradores da Vila Acaba mundo luta por este espaço geográfico.

O geógrafo Rogério Haesbaert (2006), nos faz refletir que as ciências humanas têm promovido uma verdadeira redescoberta dos territórios, buscando através deste, compreender os fluxos, a permanência e a apropriação dos espaços. É muito comum na conjuntura atual, seja no contexto interno ou no cenário internacional, abordarmos o conceito de território. Entretanto, como disse anteriormente, muitas vezes, não se tem uma clareza com relação à amplitude abarcada pelo conceito, por ser usado de maneira tão diversa e em tantas situações. Muitas áreas das ciências buscam dar a essa categoria sua forma de interpretação. Mas, afinal o que vem a ser um território? Segundo Milton Santos:

“O território é o lugar em que desembocam todas as ações, todas as paixões, todos os poderes, todas as forças, todas as fraquezas, isto é, onde a história do homem plenamente se realiza a partir das manifestações de sua existência”

Essa visão apontada por Milton Santos (Metamorfose do espaço habitado, 1988), muito se aproxima com o conceito geográfico lugar, que segundo Ana Fani Alessandri Carlos (2007), define como espaço de pertencimento, de complementaridade com o corpo. O conceito território, entretanto, pode ser ampliado, a título de sua compreensão, para o contexto biológico darwinista, sendo relacionado ao exercício do poder. Nesse estudo, opta-se por essa interpretação que se reverbera

na cotidianidade, individual ou coletiva. Nesse contexto, essa categoria chave, nesse estudo, inspira-se na definição de Maurice Godelier (1984), que entende:

“...território uma porção da natureza e, portanto, espaço sobre o qual uma determinada sociedade reivindica e garante a todos e ou parte de seus membros direitos estáveis de acesso, de controle de uso com respeito à totalidade ou parte dos recursos que aí se encontram e que ela deseja e é capaz de explorar”. (GODELIER, apud HAESBAERT, 2002a;20)

A dimensão conceitual do território, apontada acima corrobora com a o entendimento de (Raffestin, 1993) que compreende o território como uma dimensão da luta pelo poder, um espaço de domínio. Um *locus* apropriado à interrelação entre o poder do Estado e dos indivíduos. Raffestin faz uma diferenciação para tratar estas duas dimensões em sua obra:

O Poder – com letra maiúscula – é a soberania do Estado, são fins que garantem a sujeição dos cidadãos ao Estado. Pretender que o poder seja o Estado disfarça o poder – com letra minúscula – aquele que está presente em cada relação, na curva de cada ação, que utiliza as fissuras sociais para se infiltrar. Porém, é mais influente o poder que não se pode ver, que se manifesta em cada comunicação entre dois polos, fazendo face ou confrontando-se um ao outro (GALVÃO et al, 2009, p.39). Nesse trabalho, essa dimensão apontada por Raffestin, aprimora a ideia de Ratzel¹³

¹³ Friedrich Ratzel (1844 – 1904) foi um pensador alemão, aclamado como um dos principais teórico da geografia clássica e do Determinismo geográfico, ou seja, segundo o autor, as condições naturais determinam as condições de vida. Nesse sentido, o homem nada mais é do que um produto do meio.

Ratzel também cunhou um dos conceitos chave da geografia, muito defendido por diversos estadistas, como na Alemanha nazista. Segundo esse autor, um Estado somente poderia ser forte quando sua sociedade se organizasse para construir, defender ou expandir seu território. O Estado para ele era compreendido como um organismo vivo. A partir dessa ideia de expansão/construção territorial, Ratzel elabora um novo conceito: o “espaço vital”, que ofereceria condições básicas à manutenção e consolidação do poder do Estado.

sobre o espaço vital . Nesse contexto, tais abordagens corroboram com a hipótese central desse estudo: o Estado impões seu poder sobre o espaço, vivido e ocupado por um grupo de cidadãos empobrecido, compelindo-os à remoção de seu local de vivência. Entretanto, esse grupo de pessoas imponderados pelas leis e ações de grupos civis, lutam pela permanência. Nesse momento, o território é apenas um cenário de luta, porém quando adquire dimensões simbólicas, torna-se um lugar, no sentido anteriormente apontado, conforme Ana Fani

O lugar é a base da reprodução da vida e pode ser analisado pela tríade habitante - identidade - lugar. A cidade, por exemplo, produz-se e revela-se no plano da vida e do indivíduo. Este plano é aquele do local. As relações que os indivíduos mantêm com os espaços habitados se exprimem todos os dias nos modos do uso, nas condições mais banais, no secundário, no acidental. É o espaço passível de ser sentido, pensado, apropriado e vivido através do corpo.

Como o homem percebe o mundo? É através de seu corpo de seus sentidos que ele constrói e se apropria do espaço e do mundo. O lugar é a porção do espaço apropriável para a vida — apropriada através do corpo — dos sentidos — dos passos de seus moradores, é o bairro é a praça, é a rua, e nesse sentido poderíamos afirmar que não seria jamais a metrópole ou mesmo a cidade latu sensu a menos que seja a pequena vila ou cidade — vivida/ conhecida/ reconhecida em todos os cantos. (Carlos, 2007)

Esse território/lugar tem uma conotação, também destacada por Yi-Fun Tuan, em seu livro topofilia, que denota “todos os laços afetivos dos seres humanos com o meio ambiente”(Tuan, 2012, p. 107). Portanto, o território objeto desse estudo nada mais é que um espaço do desejo negado, a posse não legalizada, a negação dos direitos, a invisibilidade dos grupos cerceados ao pleno direito à habitação, a negação da concretude da cotidianidade, a supressão da qualidade simbólica do espaço ocupado, ou simplesmente um espaço de luta.

O Estado nessa relação de poder pelo território, aparece como o negador do direito, o invisibilizador de grupos marginais, o agente do capital especulativo. O detentor do Poder (na concepção de Raffestin).

O território nessa relação dicotômica retoma seu conceito radical e etimológico:

“aparece tão próximo de *terra-territorium* quanto de *terreoterritor* (terror, terrorizar), ou seja, tem a ver com dominação (jurídico-política) da terra e com a inspiração do terror, do medo – especialmente para aqueles que, com essa dominação, ficam aliados da terra, ou no “*territorium*” são impedidos de entrar. (Haesbaert & Limonad, 2007, p. 20)

A capital mineira, em seu processo de crescimento urbano, sempre fechou os olhos aos moradores mais pobres. Essa visão pode ser comprovada levando-se em consideração o Plano urbanístico apresentado por Arão Reis.

A visibilidade das populações marginais somente se fez notar após longo período de luta, de maneira lenta e após o fim do Estado Totalitário com a implantação do Estado Democrático de Direito na década de 1980.

Um pouco de lenitivo somente veio a se assentar na vida desses moradores marginais, com a implantação da Lei municipal nº 3.995/85 – PROFAVELA, que ganhou guarita na Lei nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades incluem no processo de urbanização obrigatória as chamadas ZEIS – Zona Especial de interesse social.

Acredito que a luta pela o pleno acesso da terra ainda demorará muito tempo. Vários são os Poderes que exercem coação sobre os moradores da Vila Acaba Mundo. Entretanto, os moradores da comunidade buscam parcerias para garantir seus plenos direitos. Atualmente estão envolvidos nesse litígio, além do Estado e da associação local, órgão como a UFMG, Faculdade Uni, pastorais da Igreja Católica e diversas ONGs.

APÊNDICE A - Depoimentos concedidos na sede da FEMAM – Vila Acaba Mundo - Depoimento 1

Realizado na Vila Acaba Mundo em 08 de junho de 2017

Marconi – Em primeiro Lugar, eu gostaria que você dissesse seu nome e qual e a sua posição dentro da Associação, dentro da comunidade.

Laertes – Bom, meu nome é Laertes Gonçalves. Eu sou o presidente da Associação dos Moradores com uma equipe de cinco pessoas, tem uma diretoria, que está à frente da responsabilidade social do Acaba mundo.

Marconi – Laertes, hoje, qual é o temor da comunidade frente a esses processos de desapropriação, de retirar, de remoção da Vila desse local? Existe algum?

Laertes – Bom, há um tempo atrás existia, um temor antes do decreto. O que que aconteceu: nós conseguimos fazer com que o prefeito Lacerda, ele desse continuação com o decreto, que era uma segurança que eles tinha feito para a comunidade. A partir desse decreto, antes tinha esse temor, a partir desse decreto, a gente já ficou mais tranquilo, que ele assinou, então a gente já ficou mais de boa aqui na comunidade, já se tranquilizou. Mas, aqui a gente continua correndo atrás, porque a gente ainda não tem o título.

Marconi – Ninguém tem o título?

Laerte – Não, ninguém tem o título. Tem alguns proprietários que reivindicam alguns lotes, que também, depois que também o prefeito assinou o decreto, a gente já começou a negociação com a PBH e os donos dos lotes que ficou uma negociata com potencial construtivo. Existe essa negociação ainda, não foi fechada, a gente não sabe como que ela tá, na PBH. Mas existe essa negociação. Os donos aceitaram fazer essa negociata, que deu mais uma tranquilidade para gente também, mas ela existe. Mas, a gente continua com a Faculdade Polos, que é a Faculdade de direito fazendo um processo com a comunidade, os estudos e levando para o plano de ação para gente ver se consegue também com o juiz, esses títulos, que é o titulo de usucapião coletivo. Ai no caso é o que a gente está fazendo e está quase que levando a juiz. A gente esta fazendo todo o processo, essa coisada toda, mas também existe aquela proposta de

agora, que a PBH tranquiliza um pouco, mais ainda as comunidades que já são... estão há muito tempo no local, então estas comunidades, provavelmente, elas vão ser urbanizadas e segundo eles, entregar o título. Então, a gente não está com aquela apreensão de retirar, a gente está mais em negociação do que com medo, do que com ficar na expectativa de tirar, essas coisas assim. Bem, pelo menos para nós, é mais tranquilo.

Marconi – A área aqui, ela foi delimitada como Zona Especial de Interesse. Zona de Interesse Especial. E.. algumas ocupações estão estabelecidas fora dos limites da ZEIS.

E essas pessoas, também estão contempladas dentro dessa preocu.. dentro dessa negociação junto à Prefeitura?

Laerte – Você diz, aqui dentro?

Marconi – aqui dentro.

Laerte – Tem um limite que esta fora da das ZEIS?

Marconi – Sim. Você sabe à respeito disso?

Laerte – É... muito pouco. Deve ser os lotes que estão ... As ZEIS que você fala e...

Marconi – É uma área delimitada pelo Plano Geral Específico da Prefeitura que determinou um limite, né. Ela fez uma circunferência, um local específico, né...

Laerte – Mas essa circunferência é do PGE, não?

Marconi – Isso. Depois disso não teve nenhuma ocupação para além?

Laerte – Muito pouca, muita pouca, provavelmente todo mundo dentro aí desses limites. Mas, dentro desses limites tem alguns donos de lotes que reivindicaram há algum tempo, mas que, entrou em negociação com a Prefeitura para que se tornasse, continuasse, na questão social.

Marconi – O que efetivamente foi proposto pela vereadora Silvia Helena que mobilizou tanto a comunidade na época que foi proposto uma modificação, uma **remoção, aqui da comunidade? Você se lembra?**

Laerte – Uma remoção?

Marconi – É, por que na época, o que ela colocou e que umas áreas deveriam ser removida para que houvesse efetivamente uma urbanização da área.

Laerte – Todo local que vai ser urbanizado, normalmente, é... precisa ser removida algumas casas, mas a proposta não foi adiante. Aí veio sim o PGE, que seria feito alguns blocos de prédios e as pessoas ficariam aqui mesmo, né. A lei permite que as façam com as pessoas fiquem no mesmo lugar. Então, no passado, que você está falando, aí foi feito o PGE, aí teriam alguns blocos, acho que oito blocos de prédios, para que a Vila fosse urbanizada. Aí essa remoção, era tranquila. Chegou até ser feita algumas reuniões com a comunidade, para ver se o projeto ia ser aprovado, que seria esses blocos de prédios de três andares ou então casas híbridas. A comunidade fez uma pequena escolha, uma pequena votação. Acho que as casas híbridas foi mais interessante para comunidade. Agora, eu acredito que essa... essa proposta já não atende mais a comunidade.

Marconi – A área que é ocupada aqui é de propriedade particular?

Laerte – E...

Marconi – E pertence a quem? A Lagoa Seca? A mineradora?

Laerte – Existe a área que é particular e a área que é municipal. Que é as ruas. Depois da ocupação que foi feito as glebas, aí dentro desse mapeamento que você já deve ter visto é que está as ruas e então é que tem os donos, os provavelmente, donos dos lotes e alguns não existe não, não se encontra se encontra os donos. Mas... tem... os donos. Assim dizem que tem os donos. E tem essas negociatas com alguns donos. Outros nem conseguem encontrar. Não se encontram os donos. Não pagam imposto, nem nada. A mineradora, esses negócios aí, não tem terrenos deles assim, documentados, não.

Marconi – OK. Qual é a relação que você têm com os vizinhos? Tem a Lagoa Seca, né? A mineradora.

Laerte – A mineradora fechou.

Marconi - Fechou.!

Laerte – Fechou – Agora é Magnesita.

Marconi – Magnesita. É continua mineradora?

Laerte – continua minerando.

Marconi – E o pessoal aqui ao lado e o Paque.

Laerte – Não, o Parque é o seguinte... É uma proposta para ser implantada aqui na Serra do Curral.

Marconi – Então a área aqui não é limite com o Parque?

Laerte – E limite... E mais ou menos limite. A gente está no pé da Serra, então é limite. A gente não tem uma ferramenta ainda do Parque. Que é aquela coisa. A Prefeitura teria que pagar os donos, delimitar que área que é do Parque e que área que vai ser particular. Por isso que a gente não tem certeza de quem que é as coisas. Até mesmo porque a mineradora está atuando. Mas, quanto à vizinhança aqui do Mangabeiras, Belvedere e Sion. A... É boa. É tranquila porque nós já estamos aqui há quase sessenta anos e no bairro, a gente já é inserido no bairro. Trabalha... volta. Nós somos a mão de obra conhecida deles. Há anos. Não só como vizinhos, mas com uma certa amizade, já. Com todo mundo, então é aceitável. Inclusive, eles são favoráveis ao Acaba Mundo permanecer por causa dessa, desse, dessa proximidade.

Marconi – Atualmente, há quanto tempo você mora aqui?

Laerte – Eu já tenho quase trinta anos.

Marconi – Trinta anos.

Laerte – Agora, minha família... tem muitos que foram criados aqui. Nascidos e criados aqui.

Marconi – OK. E uma última pergunta: qual é o desafio que a Vila Acaba Mundo enfrenta hoje?

Laerte – A... A Vila Acaba Mundo enfrenta hoje o desafio de melhorias, mesmo. E... municipal. O setor público, eu acho que ele ainda não melhorou a comunidade, mas na verdade, tem dois né? Que é o empreendimento Caparó e Patrimar. Existiria a respeito do Parque. São dois desafios entre o município e a proposta da Caparaó e a

Patrimar, que é a proposta do Parque. E o Acaba Mundo é inserido dentro do Projeto deles. O Acaba Mundo fica. No projeto deles o Acaba Mundo também, o Acaba Mundo permanece.

Marconi – Seria criado o Parque e dentro teria uma área de ocupação...

Laerte – É, mas com essa área, tipo um semi parque. Né? Seria um semi parque coletivo, igual é... seria preciso para BH usar. Aí seria bom. Mas nós estamos inseridos nos dois. Nos dois projetos, então.... Como nós estamos inserido no projeto, nós não podemos dizer se é ruim ou se é bom. E... bom você ter aqui um empreendimento na Serra do Curral, mas que tipo de empreendimento seria esse? Ou seja, é que a gente quase não confia no setor público também. Porque o setor público se estabelece um Parque e desse conta seria ótimo. Para nós seria ótimo, faria com que a mineradora, o Acaba Mundo... É outra... mais trabalho. Porque a gente pensa na mão de obra. Nós somos pessoas que defendemos a questão ambiental. Nós defendemos o meio ambiente. O Acaba Mundo, ele vive aqui há muitos anos e aqui ele conseguiu ainda preservar minas, ainda muita coisa. O Parque seria bom para nós porque a gente gosta.

Marconi – Ok. Então muito obrigado.

**APÊNDICE B - Depoimento 2: Realizado no dia 16 de junho na sede da FEMAM
– Vila Acaba mundo**

Marconi – Em primeiro lugar gostaria de saber qual é o seu nome e sua posição aqui dentro da comunidade e como você atua.

Generosa – Meu nome é Generosa Costa de Oliveira e eu sou moradora em primeiro lugar e cumpro meu trabalho de cidadã, na verdade. Eu gosto lugar e é o primeiro lugar que eu morei em Belo Horizonte desde que eu vim do interior, por isso eu me apeguei aqui nesse lugar, né. Então eu já atuei muito. Já atuei como liderança né, antes mexia só com a parte de meio-ambiente, de proteção às águas e nascentes, um trabalho bem, assim, tímido, né, até simples, né. E aí depois disso, eu comecei aí me chamaram para me candidatar a presidente da Vila, e aí eu me candidatei a presidente, né. Trabalhei, fui presidente durante três vezes na comunidade, né. Atuando na proteção ao meio ambiente, às águas, principalmente que eu trabalho e a regularização fundiária, a garantia dos moradores, a nossa permanência da comunidade.

Marconi – Aqui você tem quanto tempo morando?

Generosa – Aqui ... desde...eu vim desde 79, não 75. 75 eu estava aqui já.

Marconi – OK. Bem, o foco na nossa pesquisa é com relação à permanência e a existência da Vila Acaba mundo aqui, nesse local e as lutas que vocês tiveram com relação a possibilidade de permanência dado à tantos ataques, né, com relação à remoção. Eu queria que você falasse um pouquinho, né, dessas lutas que vocês vem enfrentando e se tem algum medo ainda hoje com relação à essa retirada de vocês desse local.

Generosa – Nós sempre, a gente sempre está sendo acionados por alguns, por grileiros que falam que é donos daqui que vai retirar, vai remover. E chegam falando que é dono e quer retirar, quer remover. A gente convive ainda com esse medo dentro da comunidade. Né, porém a gente tá aí com o Projeto Polos, né, que atua na comunidade há uns dez anos também, e ajuda a gente a segurar esse nosso local

aqui. Por exemplo, assim, várias vezes, já teve gente que saiu daqui, foi embora. A parte da rua Correia todinha eles tiraram e deixou lá abandonado, agora tá virando ponto de entulho, ponto de lixo, essas coisa.

Marconi – Quem tirou? A prefeitura?

Generosa – Não, os donos. Diz donos, né. Veio indenizou as pessoas, com um dinheiro que não vale muito a pena, as pessoas foram embora e os espaços está vazios, lá. Ocioso, né, porque não está cercado, não está murado, está em aberto. E nós, ainda insistimos em ficar aqui, mas porque, é um lugar bom de morar, um ponto bom, né, para todo mundo. Para trabalhar, para estudar, até criar família, né, também. E a gente luta até hoje para continuar ficar aqui. A gente sabe, a gente não está seguro aqui ainda não. Ainda há possibilidade de chegar alguém e falar assim: vou tirar vocês, estou querendo tirar e agora por último a gente vai entrar com uma petição, agora, né, de alguma, de uma parte da Vila, né, para gente ser proprietários, para gente ser dono mesmo desse pedaço e o restante ainda vai ficar por fora, porque existe gente, pessoas que é dona e não quer aceitar a proposta da prefeitura, do prefeito, né, de dar um outro espaço para eles e que eles deixem a gente aqui e eles construam em outro lugar, né. E a gente está lutando contra isso, a gente ainda não parou ainda de ter esse medo de ser tirado daqui, né. Porém a gente tem aquela certeza, ainda lá no fundo, que a gente vai ficar porquê: com cinco anos que você está no local, você tem direito àquele local, de usucapião. Fala né, mas, porém, como é tudo dividido, como uma colcha de retalho isso daqui. E cada um que chega fala que é dono de um lugar, outro é dono de outro... a gente não sabe na verdade quem é dono, né. Só sabe que a Prefeitura, na beira do córrego é dona. Quem está na beira do córrego, às vezes está mais segura, porque está mais próxima assim, de ter seus direito garantidos pela Prefeitura, né. Que na verdade pode tirar na hora que ela quiser, no dia que ela quiser, mas ela não vai fazer isso porque, isso surge como um escândalo, né. E, isso não é tanto... nesse momento que a gente está vivendo, ou qualquer outro momento, né, remover.

Marconi - A situação até um tempo atrás, o governo do Estado, na realidade a Presidência, através do Ministério das Cidades, criou as Zonas de Interesse Especiais..

Generosa – As ZEIS.

Marconi – As ZEIS, inclusive aqui, a Vila Acaba Mundo, ela é parte de uma ZEIS. E, a ideia principal era não retirar as pessoas, elas permanecerem no local e se fazer um processo de urbanização...

Generosa – Estamos lutando para isso.

Marconi – E, efetivamente, como esse poder público atua aqui. Ele veio? Ele ajudou? Ele veio trazer mais medo, mais insegurança ou veio trazer segurança com relação a não possibilidade de remoção desse local?

Generosa – Em parte ele veio trazer segurança e em parte, insegurança. Por exemplo, para nós que temos direito ao que é nosso e segurar a gente aqui, a gente tem que entrar no Orçamento Participativo, um Programa que existe no governo. A gente entra nesse Orçamento Participativo, buscando ter, a priorizar o nosso espaço e alguma parte da comunidade porque, os órgão agem fazendo um trabalho ali, dentro daquele espaço, isso assegura nosso direito. Né, porque, tá gerando impostos, né, dando lucro para eles. Então, assim, eles não vão chegar e arrancar tudo assim, porque aquilo ali gera um custo para eles, tem um custo. Então assim, de alguma forma, o poder público nos dá segurança e ao mesmo tempo não nos dá segurança. Mas assim, ele é o ponto forte nosso, porque é eles que têm que da segurança para gente. E, então gente está sempre segurando neles. A gente está sempre buscando neles. Quando chega alguém aqui dizendo que eu sou dono disso daqui a gente vai atrás da URBEL, a gente vai procurar a URBEL. Uai, como assim é dono disso daqui? Vocês fizeram... passou rua aqui, vocês passou rede de esgoto aqui, agora chega essa pessoa falando que é dona? Não é assim, bem assim! A gente cria toda uma história em cima do local e também as pessoas que moram em cima, para não permitir que saiam e assim de alguma forma, sim, eles garantem segurança, nessa forma garantem segurança, mas de outras formas, não. Porque para a gente ter uma melhoria dentro da comunidade, nós tem que ralar, a gente tem que juntar o povo aqui, mobilizar e ir pra Prefeitura. Ir para as reuniões para reivindicar as melhorias aqui dentro, que eles não vêm aqui, simplesmente, assim: vou lá na Vila para saber o que está acontecendo. Não vêm. A gente, nós que temos que mobilizar e ir até eles. Pelo contrário eles não vêm até aqui.

Marconi – Além desse processo que você falou dos grileiros, né que vêm, que entra com processo com relação à remoção de vocês, você identifica alguma outra ameaça para a retirada aqui do pessoal da Vila?

Generosa – Eu acho que os empreendimentos, né, os grandes investidores, imobiliárias né, que querem construir prédios próximos, construir um condomínio, em volta... A Lagoa Seca fechou, moramos próximos à Lagoa Seca, né. Junto dela, no pé dela, no caso. Então, assim, como ela fechou, parou de funcionar, ela tem que pagar de alguma forma o que ela destruiu, mas aí o que ela fez, ela mobiliou toda terra dela, tá vendendo, né, no caso, aí então é que gera aqueles interesses, né, das empresas de construir, então tem a conversa de construir um condomínio, né. Próximo ali, dentro ali da Lagoa Seca, vai ser um condomínio fechado, aonde com certeza vai atingir a Vila Acaba Mundo. Nós vamos ser atingidos sim. Porque vai ser próximo à rua Correias, fala-se em abrir a rua Correias, se enlargar a rua Correias eles não vai cortar a montanha, né, para enlargar. Eles vai passar para a parte de baixo, e na parte de baixo tem quem? Tem nós aqui embaixo morando. Então a gente vai ser atingido, afetado de várias formas, na verdade, né, pelas imobiliárias, pelas pessoas que tem interesse em acabar com a Vila, tirar a Vila, né. Tem outros, que não quer, mais tem uma maioria sim. Entendeu?

Marconi – O que você acha que poderia ser feito para que vocês perdessem esse medo de remoção e permanecessem aqui?

Generosa – A única forma é titularizar todo mundo, que aí acabou o medo, entendeu? Porque no momento a gente for ao cartório, que a gente tiver o registro, contando que aqueles 100 metros meus ali, que eu sou dona daquilo ali. Está escrito meu nome ali, não tem mais ninguém que chegue e fale isso daqui é meu, aí acabou. Ai acho que estamos seguros. Só nesse momento, até mesmo com relação à Prefeitura, a gente está seguro, porque ela não vai poder chegar e remover também, falar assim nos resolvemos passar uma rua aqui, vai remover e tal e vai dar uma micharia para nós, né. Quer dizer nós vamos ter mais valor, no caso também, né? Só com o título de propriedade e em breve acho que vai sair.

Marconi – Há algum tempo atrás, vocês foram à Prefeitura de Belo Horizonte e solicitaram ao prefeito para que ele vetasse um projeto que estava em curso..

Generosa – Dezenove lotes.

Marconi – O que você sabe à respeito disso, conte um pouco para a gente.

Generosa – Na época eu estava como presidente da Vila, né, e eles chegaram os proprietários, falando que eram donos dos dezenove lotes e queriam que fossem desapropriados para que eles pegassem o terreno deles, a terra deles, aí nesse momento a gente foi atrás do prefeito para que ele vetasse esse pedido deles lá, a demanda deles. Aí nesse momento que a gente foi até o prefeito e pediu para ele, fomos juntos com o Polos, com a Defensoria Pública, que apoia a comunidade, fomos todos juntos e pedimos que ele vetasse esse pedido, e aí, ele vetou, no período em ele esteve na Prefeitura, durante quatro anos, parou. Ele isolou isso aí e nós pudemos ficar quatro anos em paz. Mas, a partir, agora, está re...novamente, né, em andamento o processo, saiu da gaveta, né. Mas aí, o Projeto Polos, que é a junta de advogados que apoia a comunidade, está assim, dando andamento também nisso aí, para ver se reverte né, à favor nosso. Essa remoção aí que eles querem.

Marconi – Ok.

Generosa – Agora nesse momento, a gente vai ter a petição, a gente vai todo mundo para, nós vão juntar de novo, mobilizar a vila toda, que vai ser preciso. No dia que nós for entregar a petição ao juiz, nós vamos estar levando os moradores, para demonstra que realmente há um interesse que a gente permaneça aqui.

Marconi – E já tem data?

Generosa – Até julho a gente vai ter uma data, já esta sendo feita, pegando todos os documentos, terminando de fechar, e nós vamos até julho, acho que já tem uma data certa da gente ir lá.

Marconi – Obrigado.

ANEXO A - INTRODUZ DISPOSITIVOS NA LEI 3.532, DE 06 DE JANEIRO DE 1983 - CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO DE FAVELAS - PROFAVELA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Belo Horizonte, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DO PROGRAMA

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Regularização de Favelas PROFAVELA - aplicável somente às favelas densamente ocupadas por populações economicamente carentes, existentes até a data do levantamento aerofotogramétrico do 1º semestre de 1981. [Ver tópico](#)

Parágrafo único - O PROFAVELA visa possibilitar a urbanização e regularização jurídica das favelas mencionadas no artigo 1.º. [Ver tópico](#)

CAPÍTULO II

DO ZONEAMENTO

Art. 2º - Fica criado no zoneamento municipal o Setor Especial 4 (SE-4), que compreende as áreas faveladas definidas por esta Lei. [Ver tópico](#)

§ 1º - Compete ao Executivo Municipal delimitar as áreas caracterizadas como SE-4, regulamentando-lhes o zoneamento e a ocupação [Ver tópico](#)

§ 2º - O SE-4 destina-se à urbanização específica de favelas e deverá observar, tanto quanto possível, as características da ocupação espontânea. [Ver tópico](#)

CAPÍTULO III

DO CONTEÚDO DO PROFAVELA

Art. 3º - O Programa Municipal de Regularização de Favelas - PROFAVELA compreende, a título de regularização, o conjunto das seguintes providências, de iniciativa direta ou indireta do Poder Público Municipal: [Ver tópico \(22 documentos\)](#)

I- o levantamento topográfico do perímetro das áreas passíveis de inclusão no Setor Especial 4 (SE-4), introduzido no zoneamento municipal pela Lei nº 3.532, de 06 de janeiro de 1983; [Ver tópico](#)

II- a delimitação, por decreto, das áreas integrantes do Setor Especial 4 (SE); [Ver tópico](#)

III - a demarcação do sistema viário das áreas caracterizadas como Setor Especial 4 (SE-4) de forma a permitir a elaboração do respectivo projeto de parcelamento do solo, observada a tipicidade local; [Ver tópico](#)

IV - a aprovação do projeto de parcelamento do solo mencionado acima, acompanhado da definição das normas de uso e ocupação do solo que orientarão o desenvolvimento urbano da respectiva área; [Ver tópico \(22 documentos\)](#)

V - a promoção ou acompanhamento da regularização fundiária, objetivando a titulação da propriedade aos ocupantes dos lotes resultantes do projeto de parcelamento do solo aprovado; [Ver tópico](#)

VI - a implantação e coordenação de medidas para a melhoria das condições de vida da população ocupante e sua melhor integração na vida e nos benefícios da cidade. [Ver tópico](#)

§ 1º - A delimitação por decreto das áreas integrantes do Setor Especial 4 (SE-4) será feita simultaneamente para todas as áreas passíveis de enquadramento do PROFAVELA, referido no art. 1º desta Lei. [Ver tópico](#)

§ 2º - As áreas referidas no art. 1º que, por motivo de força maior, não forem delimitadas na forma do parágrafo anterior, poderão ser enquadradas no PROFAVELA a qualquer tempo. [Ver tópico](#)

CAPÍTULO I V

DOS REQUISITOS DO PROFAVELA

Art. 4º - A implantação do PROFAVELA observará os requisitos de que trata o presente Capítulo, excluindo-se a aplicação das normas gerais do Município sempre que estas conflitarem com a tipicidade da ocupação local e com o conteúdo do programa. [Ver tópico](#)

SEÇÃO I

Do Lote Padrão

Art. 5º - Para fins e efeitos de alienação, remembramento e desmembramento, fica instituída a figura do lote padrão. [Ver tópico](#)

Art. 6º - Considera-se lote padrão o lote básico em metros quadrados determinado para cada área integrante do Setor Especial 4 (SE-4) em função da tipicidade da ocupação local e de sua preservação, definindo no decreto de aprovação da área respectiva. [Ver tópico](#)

Art. 7º - para efeito de titulação de lotes a área do lote a ser titulado será no máximo igual a 2 (duas) vezes a área do lote padrão do respectivo local, observado, que em qualquer caso, a área máxima será de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados). [Ver tópico](#)

Art. 8º - Para efeito de remembramento e desmembramento, a partir da aprovação do projeto de parcelamento da respectiva área, o lote padrão servirá de parâmetro para o deferimento ou o indeferimento do pedido correspondente, observado o seguinte: [Ver tópico](#)

I- o pedido somente será deferido se gerar diminuição da desconformidade existente entre a área do lote padrão e a área dos lotes cujo desmembramento ou remembramento se pretente; [Ver tópico](#)

II- no caso de desmembramento, a análise da desconformidade com o lote padrão levará em consideração, necessariamente tanto o lote que do pedido irá surgir, o qual será examinado autônomo se for o caso, ou agregado aquele ao qual irá ser lembrado, bem como o lote remanescente daquele que deu origem ao desmembramento. [Ver tópico](#)

Art. 9º - Fica concedida isenção de imposto predial e territorial urbano, taxas reais imobiliárias e contribuição de melhoria incidentes nas áreas classificadas como SE 4, pelo prazo máximo de (OS) cinco anos e após a regularização fundiária a cada beneficiário. [Ver tópico \(12 documentos\)](#)

Parágrafo único - Findo o prazo previsto neste artigo, poderá, ainda o Executivo conceder isenção, parcial ou total, a seu critério, pelo prazo adicional máximo de (OS) cinco anos. [Ver tópico](#)

SEÇÃO II

Do Parcelamento Do Solo

Art. 10 - O parcelamento do solo nas áreas caracterizadas como Setor Especial 4 (SE-4) será feito a título de urbanização específica de interesse social, excluindo-se a aplicação das normas gerais do município sempre que estas conflitarem com a tipicidade local e com o conteúdo do programa. [Ver tópico \(1 documento\)](#)

Parágrafo único - A anuência prévia à aprovação do parcelamento será dada pela Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana - PLAMBEL, conforme as disposições do Decreto Estadual nº 20.791, de 08 de setembro de 1980. [Ver tópico](#)

Art. 11 - Os projetos de parcelamento do solo das áreas caracterizadas como Setor Especial 4 (SE-4) obedecerão às seguintes condições: [Ver tópico \(2 documentos\)](#)

I- serão considerados "nom aedificandi" os terrenos: [Ver tópico](#)

a) com declividade geral ou superior a 47 ; (quarenta e sete por cento); [Ver tópico](#)

b) alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para o escoamento das águas; [Ver tópico](#)

e) onde as condições geológicas não aconselham a edificação; [Ver tópico](#)

II- os terrenos indivisos resultantes e integrantes do projeto de parcelamento do solo da área caracterizada como Setor Especial 4 (SE-4) terão sua destinação aprovada pela Prefeitura, ouvidas as entidades representativas dos moradores do respectivo SE-4; [Ver tópico](#)

III- o sistema viário compreenderá as ruas, becos e passagens de uso comum lançados no projeto de parcelamento do solo, e uma vez aprovados pela Prefeitura observada a legislação específica pertinente, em especial a Lei Federal nº [6766](#), da 19 de dezembro de 1979, passarão do domínio público; [Ver tópico](#)

IV - somente serão aprovados lotes que tiveram acesso direto ao sistema viário definido no inciso anterior. [Ver tópico](#)

Parágrafo único - o disposto no inciso IV deste artigo aplica-se aos casos de desmembramento. [Ver tópico](#)

SEÇÃO III

Do Cadastro Oficial De Ocupantes

Art. 12 - Para cada área integrante do Setor Especial 4 (SE-4) será elaborado o Cadastro Oficial de Ocupantes, que funcionará como referência para a titulação da propriedade dos lotes resultantes do parcelamento aprovado. [Ver tópico \(11 documentos\)](#)

Parágrafo único - Por ocupante considera-se o possessor ou possesores diretos, à época da titulação. [Ver tópico](#)

SEÇÃO IV

Da Alienação

Art. 13 - Os lotes resultantes do parcelamento aprovado na forma desta Lei poderão ser alienados diretamente a seus ocupantes, de acordo com a Lei Federal nº 4132, de 10 de setembro de 1962, a Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, ou mediante licitação, observadas as normas aplicáveis. [Ver tópico \(4 documentos\)](#)

§ 1º - Qualquer que seja a natureza da propriedade, da alienação e do loteador, cada lote, somente poderá ser alienado ao seu ocupante. [Ver tópico](#)

§ 2º - A alienação obedecerá às normas e diretrizes do PROFAVELA. [Ver tópico](#)

§ 3º - Constará do documento de alienação dos lotes a destinação específica de moradia do ocupante e sua família ou o comprometimento dos demais usos possíveis na área, assegurando-se-lhes condições que favoreçam a permanência do imóvel. [Ver tópico](#)

§ 4º - Deverá constar, ainda, do documento mencionado acima a obrigação do particular de, em caso de alienação do imóvel, fazê-la a pessoa que se enquadre nas normas e diretrizes do PROFAVELA, ouvindo-se para tanto, o Executivo Municipal, que comparecerá ao ato na qualidade de interveniente. [Ver tópico](#)

§ 5º - Quando se tratar de família não legalmente constituída, a alienação será feita diretamente à mulher, salvo no caso de acordo entre os co-habitantes, hipóteses em que os mesmos passarão a ser co-proprietários do respectivo lote. [Ver tópico](#)

Art. 14 - A cada ocupante somente será alienado um único lote de uso residencial ou misto, admitindo-se a alienação de um segundo lote quando este já estiver edificado e destinado exclusivamente a uso não residencial, comprovadamente de sustentação da economia familiar, observado o Cadastro Oficial de Ocupantes do conjunto de áreas caracterizadas como Setor Especial 4 (SE-4). [Ver tópico](#)

Art. 15 - O lote não residencial destinado a uso institucional local será alienado exclusivamente à quem lhes houver dado o uso a quem exercer a atividade e na falta ou

extinção deste, às entidades representativas dos moradores do respectivo Setor Especial 4 (SE-4). [Ver tópico](#)

SEÇÃO V

Das Normas De Uso E Ocupação Do Solo

Art. 16 - As normas relativas ao uso e ocupação do solo serão objeto de decreto específico a ser baixado juntamente com a aprovação do projeto de parcelamento do solo da área, e visarão sempre à preservação da tipicidade da ocupação local. [Ver tópico](#)

Parágrafo único - As normas de uso e ocupação do solo revistas neste artigo , sempre que possível, serão baixadas após a manifestação das entidades representativas dos moradores do local. [Ver tópico](#)

CAPITULO V

DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE ÁREAS FAVELADAS

Art. 17 - Fica criado o Fundo de Urbanização de Áreas Faveladas, destinado à gestão dos recursos originários das alienações de lotes urbanizados ou de habitações de interesse social, no SE-4, ou originários de repasse da organismos estaduais e federais, bem como internacionais. [Ver tópico](#)

Parágrafo único - O Fundo de Urbanização de Áreas Faveladas constituir subconta do Fundo de Habitação Popular criado pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4539, de 12 de setembro de 1983, e regulamentado pelo artigo 12 do Decreto Municipal nº 4651 , de 23 de fevereiro de 1984. [Ver tópico](#)

CAPITULO VI

DOS PROCEDIMENTOS DO PROFAVELA

Art. 18 - Os procedimentos do PROFAVELA relativos à regularização do parcelamento das áreas integrantes do Setor Especial 4.(SE-4), ao remembramento e desmembramento dos lotes resultantes do parcelamento, e à alienação, serão feitos de acordo com as normas descritas nas seções seguintes: [Ver tópico](#)

SEÇÃO I

Do Processo De Parcelamento

Art. 1º - Observada a tipicidade da ocupação o loteamento de áreas integrantes do Setor Especial 4 (SE-4) será aprovado pelo Município, a título de urbanização específica de interesse social desde que os interessados apresentem à Prefeitura o respectivo projeto, acompanhado dos seguintes documentos e informações: [Ver tópico](#)

I- relação das quadras e lotes definidos no projeto de parcelamento da área; [Ver tópico](#)

II - memorial descritivo, contendo a descrição das áreas públicas que passarão ao domínio do Município assim como a indicação dos equipamentos urbanos e comunitários, e dos serviços públicos ou de utilidade pública existentes na área do parcelamento. [Ver tópico](#)

Parágrafo único - A planta ou plantas integrantes do projeto mencionado neste artigo serão elaboradas de acordo com as diretrizes técnicas a serem fornecidas aos interessados pela Prefeitura. [Ver tópico](#)

Art. 20 - Tratando-se de terra devoluta, sem registro imobiliário, o poder público proprietário, promotor do loteamento, apresentará ainda como documento certidões negativas de registro, passadas pelos cartórios imobiliários da Comarca. Havendo registro, apresentará o respectivo título. [Ver tópico](#)

Parágrafo único - Tratando-se de imóvel público com uso definido o poder público interessado apresentará além do título e propriedade, lei de desafetação de uso público. [Ver tópico](#)

Art. 21 - Tratando-se de imóvel de domínio particular, o respectivo proprietário, ou seu representante, apresentará o título de domínio. [Ver tópico](#)

SEÇÃO II

Dos Pedidos De Desmembramento E Remembramento De Lotes

Art. 22 - Os pedidos de remembramento ou desmembramento de lotes nas áreas integrantes do Setor Especial 4 (SE-4) serão formulados à Prefeitura, acompanhados dos seguintes documentos: [Ver tópico](#)

I - títulos da propriedade dos lotes que se pretende desmembrar ou remembrar; [Ver tópico](#)

II - planta da situação atual dos lotes, demonstrando, inclusive, seu acesso ao sistema viário e; [Ver tópico](#)

III - planta da situação que resultará do desmembramento ou remembramento que se pretende. [Ver tópico](#)

§ 1º - Na hipótese da remembramento, o interessado apresentará o título de propriedade do lote que receberá o remembramento assim como o do que a ele irá se remembrar. [Ver tópico](#)

§ 2º - No caso de remembramento, sendo distintos os proprietários dos lotes, o pedido será formulado pelos respectivos proprietários. [Ver tópico](#)

Art. 23 - Na análise dos pedidos de remembramento e de desmembramento, a Prefeitura observará o disposto na Lei Municipal nº 3.532, de 06 de janeiro de 1983 e, nesta Lei, excluída a aplicação das normas gerais do Município. [Ver tópico](#)

SEÇÃO III

Do Processo De Alienação De Lotes

Art. 24 - A alienação de lotes resultantes do parcelamento aprovado em áreas integrantes do Setor Especial 4 (SE-4) será feita de acordo com as seguintes normas e princípios: [Ver tópico \(8 documentos\)](#)

I- os lotes somente se destinarão a pessoas que se enquadrem na categoria de economicamente carente, tomando como referência o padrão médio da população da área integrante do Setor Especial 4 (SE-4), orientado pelo Cadastro Oficial de Ocupantes que indicará os posseiros a serem titulados e sua qualificação; [Ver tópico](#)

II- e vedada a alienação de mais de um lote a uma mesma pessoa, salvo o disposto do artigo 14 desta Lei; [Ver tópico](#)

III - e vedada a alienação de lotes situados nos terrenos descritos nas alíneas b e c do artigo 10, desta Lei, assim como aqueles com declividade igual ou superior a 47% (quarenta e sete por cento), salvo, neste caso, quando já se destinarem a uso institucional local que prescindam de edificações e que seja compatível com a sua topografia. [Ver tópico](#)

Art. 25 - Do documento de alienação dos lotes referidos no artigo 24 desta Lei deverão constar, além das cláusulas comuns à alienação, elementos que caracterizem as condições especiais de sua aprovação, concernentes ao uso, tais como: [Ver tópico \(7 documentos\)](#)

I- no caso de lote com uso residencial, que o mesmo tem destinação específica de moradia de ocupantes e de sua família, e o comprometimento com os outros usos que, nas normas de uso e ocupação do solo da área vierem a ser permitidos no local ; [Ver tópico](#)

II - no caso de alienação de um segundo lote, na hipótese do artigo 14 desta Lei o comprometimento de se manter nele destinação que seja comprovadamente de sustentação de economia familiar, atendidas as normas de uso e ocupação do solo da respectiva área; [Ver tópico](#)

III - no caso de lote já destinado a uso institucional local, o comprometimento com a manutenção de sua destinação, e de só alterá-lo ouvidas previamente as entidades representativas dos moradores da respectiva área e a Prefeitura; [Ver tópico](#)

IV - na hipótese de venda de imóveis adquiridos, os adquirentes e seus sucessores somente os poderão alienar nas condições estabelecidas no artigo 13 e parágrafos desta Lei. [Ver tópico](#)

Parágrafo único - Havendo a titulação de imóveis de propriedade do Município, através de alienação gratuita, a Prefeitura poderá, no documento de transferência de domínio, estabelecer condições de permanência da pessoa titulada no respectivo lote. [Ver tópico](#)

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA OPERACIONAL DO PROFAVELA

Art. 26 - O Programa Municipal de Regularização de Favelas - PROFAVELA, será implantado pelas Secretarias Municipais de Ação Comunitária e de Desenvolvimento Urbano, observada a área de competência de cada um desses órgãos. [Ver tópico \(3 documentos\)](#)

Parágrafo único - Compete a Secretaria Municipal de Ação Comunitária coordenar as ações necessárias a implantação do PROFAVELA. [Ver tópico](#)

Art. 27 - O Executivo Municipal poderá firmar convenio com a União, Estado de Minas Gerais municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte e respectivos órgãos, com vistas à execução integrada no Programa Municipal de Regularização de Favelas - PROFAVELA. [Ver tópico](#)

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - A alteração dos usos já existentes no SE somente será aprovada pela Prefeitura caso se compatibilize com as normas de uso e ocupação do solo aplicáveis no respectivo local. [Ver tópico](#)

Art. 29 - Não titulados um ou alguns dos lotes resultantes do parcelamento aprovado, face à sua área ou à sua declividade, será respeitada, todavia, a posse existente, inclusive para fins e efeitos de indenização das benfeitorias, no caso da conveniência de se promover sua desocupação. [Ver tópico](#)

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. [Ver tópico](#)

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 1985. O Prefeito Ruy Lage

ANEXO C – Reportagem sobre investimentos das Construtoras na área.

Construtoras investem em projeto na Zona Sul de BH Parque e prédios ao pé da Serra do Curral

Estado de Minas - Paula Takahashi

Publicação: 06/08/2011 06:00 Atualização: 06/08/2011 11:02

Até 2015, a paisagem da região entre os bairros Sion e Belvedere, conhecida como Mineração Lagoa Seca, vai mudar. Na área desocupada, que conta com cerca de 1 milhão de metros quadrados, devem ser construídos 30 prédios, além de um parque público que será batizado de Park Burle Marx. O investimento partirá das empresas Patrimar e Caparaó, que ainda não precisaram o aporte total no projeto.

As edificações ficarão concentradas em uma área de 300 mil metros quadrados e terão entre quatro e quinze pavimentos. O restante da área será destinado à construção do parque que, segundo o diretor da Patrimar, Marcelo Martins, será mantido pela associação dos moradores e usuários dos empreendimentos. “No total serão 1 mil unidades, sendo 70% comerciais e 30% residenciais”, descreve.

A expectativa é de que a menor unidade tenha 100 metros quadrados, enquanto o maior apartamento chegará a 600 metros quadrados. “São unidades de altíssimo padrão que, se fossem comercializadas hoje, custariam entre R\$ 8 mil e R\$ 10 mil o metro quadrado”, calcula Marcelo. A diretora de Projetos e Planejamento da Construtora Caparaó, Maria Cristina Valle, garante que o empreendimento terá um coeficiente de aproveitamento de apenas 0,3, como definido pelo Plano Diretor de Belo Horizonte.

A expectativa é de que em até seis meses a operação urbana esteja concluída e aprovada. “A partir daí, o desenvolvimento do projeto arquitetônico levaria mais seis meses”, antecipa Marcelo Martins. “Em uma hipótese otimista, o primeiro lançamento imobiliário ocorreria no início de 2013 para que o primeiro empreendimento seja

entregue no fim de 2015”, acrescenta. E a previsão é de que o último prédio seja concluído em 2025.

Durante as obras devem ser gerados 6 mil postos de trabalho. “Na fase de pós-ocupação, serão 5 mil empregos em funções que vão desde jardineiro e porteiros até empresários e funcionários das empresas que vão se instalar nos prédios comerciais”, explica.



Com a aprovação do projeto, a previsão é de que o empreendimento arrecade R\$ 21 milhões em Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e R\$ 83 milhões de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Ainda há uma área de 400 mil metros quadrados que será doada ao poder público para construção de uma via de ligação entre o Parque Fort Lauderdale e o Paredão da Serra do Curral, entre o Sion e o Belvedere. Também é previsto, como contrapartida, um projeto para reurbanização da Vila do Acaba Mundo, que fica na região.



Fonte: <http://www.em.com.br/app/noticia/eco...ul-de-bh.shtml>

5. BIBLIOGRAFIA

- Brandenberger, F. (2017). *Plano Global Específico - Um Instrumento de Planejamento Urbano em Assentamentos Subnormais*. Belo Horizonte: URBEL. Fonte: Plano Global Específico - Um: http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pldPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=urbel&tax=8173&lang=pt_BR&pg=5580&taxp=0&
- Carlos, A. F. (2007). *O Lugar no/do Mundo*. São Paulo: Labur Edições.
- Corrêa, R. L. (1989). *O Espaço Urbano*. Rio de Janeiro: Editora Ática.
- Fernandes, E. (1999). A regularização de favelas no Brasil. Problemas e perspectivas. Em N. S. Júnior, *Direito à Cidade: Trilhas legais para o direito às cidades sustentáveis* (pp. 127-156). São Paulo: Pólis.
- Fernandes, E. P. (2002). A regularização de Favelas no Brasil: O caso de Belo Horizonte. Em E. Fernande, *Direito Urbanístico* (pp. 133-167). Belo Horizonte: Del Rey.
- Fernandes, E. P. (2006). *Direito Urbanístico: estudos brasileiros e internacionais*. Belo Horizonte: Del Rey.
- Fernandes, E. P., & Pereira, H. D. (2010). *Legalização das Favelas: Qual é o problema de Belo Horizonte?* Belo Horizonte: Del Rey.
- Haesbaert, R. &. (2007). O território em tempo de globalização. *Revista do departamento de geografia*, 39-52.
- Haesbaert, R. (2002). *Desterritorialização: entre redes e aglomerados de exclusão*. São Paulo: Bertrand Brasil.
- Helena, S. (20 de 06 de 2017). *Portal6*. Fonte: Portal6: <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=990322>
- M., S. (1988). *Metamorfose do espaço habitado*. São Paulo: Haucitec.

- Maricato, E. (2000). *As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias: planejamento urbano no Brasil*. Petrópolis: Vozes.
- Monte-Mór, R. L. (1994). *Espaço e Planejamento Urbano: Considerações sobre o caso de Rondônia*. Rio de Janeiro: COPPE/UFRJ.
- Moura, H. (1994). Habitação e produção do espaço em Belo Horizonte. Em Monte-Mór, *Espaços e tempos em construção* (pp. 52 - 76). Belo Horizonte: CEDEPLAR/PBH.
- Raffestin, C. (1993). *Por uma geografia do poder*. São Paulo: Ática.
- Santos, M. (1988). *Metarmofose do espaço habitado*. São Paulo: Haucitec.
- Santos, M. (2002). *O dinheiro e o Território*. Rio de Janeiro: DP&A editora.
- Tuan & Tuan, Y. F. (2012). *Topofilia - Um Estudo da percepção, atitudes e valores do meio ambiente*. Londrina: Eduel.
- URBEL. (2000). *Plano Geral Específico - Vila Acaba Mundo Fase de Levantamento de Dados*. Belo Horizonte.
- Villaça, F. (1998). *Espaço Intra-urbano no Brasil*. São Paulo: Nobel.